A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE: MARDOKEO NACKE

ANNO XL | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 5 de março de 1931 | NUMERO 52

TELEGRAMMAS

Serviço especial para A UNIÃO, pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

Vão ser remodelados os serviços dos Correios e expurgados os máos elementos que nelles existem

Milhões de ratos invadem a planicie australiana de Nullabor

O govêrno americano revogou o acto que prohibia a venda de armas e munições aos revolucionarios brasileiros

O CAFÉ BRASILEIRO NOS MERCADOS FRANCEZES

O sr. Arthur Bernardes foi convidado para embaixador em Paris

RIO, 4 — (Radio) — Tendo sido noticiado por um orgão da imprensa vespertina que o sr. Arthur Bernardes teria acceitado um convite formulado por intermedio do sr. Baptista Luzardo, chefe de Policia do Districto Federal, para desempenhar as funcções de embaixador em Paris, procuramos ouvir a respeito o ex-presidente da Republica. Este, respondendo á nossa pergunta, forneceu á Agencia Brasileira a seguinte declaração: "O governo, realmente consultou-me si eu poderia desempenhar, temporariamente, uma missão no exterior, fazendo-me um appello nesse sentido, sob o fundamento de que os meus serviços serão alli necessarios nesta hora de difficuldades para o Brasil. Não poderia acceitar nenhuma missão de caracter definitivo, mas não me recusarei a prestar quaesquer serviços, desde que sejam elles necessarios e de caracter temporario". (A. B.).

—

Fallecimento

RIO, 4 — Falleceu o capitão de corveta medico Bonifacio da Cunha Figueirêdo, no hospital da Marinha.

O illustre morto deixou trabalhos scientificos notaveis contra as verminoses. (A. B.).

—

E' bôa a situação do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes

RIO, 4 (Radio) — De ordem do secretario das Finanças do governo mineiro, a Inspectoria Fiscal de Minas Geraes, nesta capital, forneceu á imprensa a seguinte nota:

"Correu hoje na praça que o Banco Hypothecario e Agricola, de Minas Geraes, estava soffrendo affluencia de retiradas, maior que a habitual. Informando-nos do caso podemos assegurar que o Banco do Brasil e o governo do Estado de Minas, offereceram áquelle banco franco amparo, que o mesmo não se utilizou por não julgar necessario". (A. B.).

—

O decreto 19.482 vae ter applicação

RIO, 4 — (Radio) — Estando o governo provisorio no proposito de dar execução, conforme a nossa indole liberal, á lei que instituiu a declaração compulsoria, de parte de todos os individuos, empresas, associações, companhias e firmas commerciaes, do numero de seus empregados, segundo as nacionalidades e categorias, de modo a que se possa verificar a existencia entre elles de dois terços, no minimo, de brasileiros natos, resolveu o sr. Lindolpho Collor constituir uma commissão, composta dos srs. Antonio Evaristo de Moraes, capitão de mar e guerra Tancrêdo Alcantara Gomes e Gabriel Osorio de Almeida, para estudar o modo como deve ser attendida a exigencia do artigo 3º do decreto 19.482, de 12 de dezembro de 1930, relativamente ás tripulações da marinha mercante, inclusive a respectiva officialidade. (A. B.).

—

No corpo diplomatico

RIO, 4 — (Radio) — Foi posto em disponibilidade o ministro Hypolito Pacheco de Araújo e removido para Tokio o sr. Gurgel do Amaral. (A. B.).

—

"Garibaldi na America"

RIO, 4 — (Radio) — Realiza-se na proxima sexta-feira, ás 5 horas, no salão nobre da Academia Brasileira de Lettras, a conferencia da escriptora Annita Italia Garibaldi, neta de Giuseppe Garibaldi e da heroina brasileira Annita Garibaldi.

A conferencista, que ora nos visita, discorrerá sobre o thema "Garibaldi na America". (A. B.).

—

Regulando os direitos e deveres dos interventores

RIO, 4 — (Radio) — O sr. Getulio Vargas declarou ao "O Jornal" que assignará o decreto estabelecendo os direitos e deveres dos interventores logo que regresse da estação de aguas que está fazendo. (A. B.).

—

Vae estudar a remodelação dos Correios

RIO, 4 — (Radio) — Está servindo, desde hontem, na Directoria Geral dos Correios, o tenente Napoleão Alencastro, designado pelo ministro José Americo para sua orientação directa e para estudar as remodelações dos serviços, afim de dar-lhes maior efficiencia e restabelecer a disciplina, a ordem e sanear as repartições, expurgando-as dos máos elementos. (A. B.).

—

Movimento diplomatico

RIO, 4 — (Radio) — Com a categoria de embaixador e enviado extraordinario, foi promovido o ministro plenipotenciario de 1ª classe Epaminondas Leite Chermont, que irá occupar a chefia da nossa missão diplomatica em Santiago do Chile.

O sr. Leite Chermont servia em Haya. Da legação de La Paz para a de Assumpção, foi removido o ministro plenipotenciario de 1ª classe Lucillo Antonio Cunha Bueno.

Como se vê ainda não foram publicados os decretos que nomeiam os srs. José Carlos de Macêdo Soares e Alcebiades Peçanha para embaixadores em Bruxellas e Roma, respectivamente. (A. B.).

—

O sr. Assis Brasil foi conferenciar com o chefe do governo

RIO, 4 — (Radio) — O sr. Assis Brasil, ministro da Agricultura, embarcará hoje pela manhã para São Lourenço afim de despachar e conferenciar com o chefe do governo provisorio.

Aproveitando o ensejo falará tambem com o chefe do governo sobre a sua missão ao Prata, como embaixador. (A. B.).

—

A "Legião de Outubro"

RIO, 4 — (Radio) — Embarcou em S. Paulo, com destino a esta capital, o general Miguel Costa, que virá conversar com o sr. Oswaldo Aranha sobre a "Legião de Outubro", devendo regressar hoje mesmo, á noite. (A. B.).

—

Noticia sem fundamento

RIO, 4 — (Radio) — O "Correio da Manhã" publica, tendo hontem corrido, que chegára um telegramma do general Juarez Tavora com a indicação do nome do interventor no Rio Grande do Norte.

Procuramos qualquer confirmação no Ministerio do Interior, mas o ministro, positivo, respondeu: "ainda nada recebemos". (A. B.).

—

O problema da saccaria

RIO, 4 — (Radio) — Realizou-se hontem mais uma reunião no Ministerio do Trabalho sobre a questão da saccaria. Terminados os debates, falou o ministro Lindolpho Collor, que concluiu dizendo estar sufficientemente estudada a questão.

Para o discernimento do governo o ministro do Trabalho redigirá um memorial que será, opportunamente, entregue ao chefe do governo, o qual, com zelo patriotico, capacidade e devotamento, resolverá o problema de accôrdo com o que fôr mais conveniente aos interesses nacionaes. (A. B.).

—

Reuniu o Ministerio sob a presidencia do sr. Assis Brasil tratando de varios assumptos importantes — todos os ministros são accordes em declarar que o Tribunal Especial falhou á sua finalidade

RIO, 4 — (Nacional) — Na reunião ministerial hontem presidida pelo sr. Assis Brasil; o ministro Mello Franco tratou da situação de instabilidade dos governos do Norte, reflectindo no exterior e provocando em parte a quéda do cambio.

Tratou-se tambem dos congressos do café e do matte, a realizarem-se proximamente.

Todos os ministros se manifestaram contra o inactividade do Tribunal Especial, que falhou inteiramente á sua finalidade.

O ministro Oswaldo Aranha, interpellado sobre o incidente com o sr. Hermenegildo de Barros, prometteu mandar uma nota official á imprensa. (A. B.).

—

Quem será o interventor do Rio Grande do Norte?

RIO, 4 — (Nacional — E' esperada a palavra do general Juarez Tavora sobre o interventor federal do Rio

(Continúa na 3.ª pagina)

Empreza Tracção Luz e Força

O govêrno acaba de dar o prazo de dez dias para a Empresa Tracção, Luz e Força solucionar o caso do prolongamento do trafego de bondes pelas avenidas João Machado e Maximiano de Figueirêdo.

Outra falta em que também incide a Empresa é a não applicação da voltagem na illuminação da cidade de 200 volts, estabelecendo para o cumprimento dessa clausula do contracto o prazo de trinta dias.

Em data de hontem o dr. secretario do Interior dirigiu-se a esse proposito ao gerente da Empresa Tracção, Luz e Força nos seguintes termos:

"João Pessôa, 4 de março de 1931. — Sr. gerente da Empresa Tracção, Luz e Força. — Por officio n.º 516, de 30 de janeiro do corrente anno, esta Secretaria, de ordem do sr. interventor federal, communicou-se com essa Empresa convidando-a para tratar do projectado prolongamento do trafego de bondes pelas avenidas João Machado e Maximiano de Figueirêdo, nos termos da clausula 12.ª, 2.ª parte, da revisão do contracto de 4 de outubro de 1910.

Accusando o recebimento do officio supra, respondeu essa Empresa, em data de fevereiro, que, á falta de poderes para resolver o caso, a sua gerencia o submettera, por via aérea, ao conhecimento da directoria, em São Paulo.

Mais de mez ha decorrido, sem que o assumpto tivesse a solução desejada.

Essa demora, entretanto, não tem razão de ser: em primeiro logar, era de esperar toda solicitude da parte da Empresa, não procurando, como póde parecer, esquivar-se ou procrastinar o cumprimento das suas obrigações em segundo, porque não colhe a allegação da "falta de poderes", uma vez que, na ausencia da directoria, devia o gerente nomeado estar habilitado para tratar e decidir todos os negocios da Empresa com o Estado, nas suas relações contractuaes.

Por estas razões, e ainda porque a execução do contracto em questão não póde ficar ao arbitrio de uma das partes, resolveu o sr. interventor federal dar o prazo de 10 dias, a contar desta data, para a Empresa se pronunciar em definitivo sobre o objecto do mencionado officio de 30 de janeiro, sob pena de exigir-se pelos meios judiciaes o cumprimento da obrigação por ella assumida na clausula 12.ª de que se trata.

(a.) *Odon Bezerra Cavalcanti*, secretario do Interior."

"João Pessôa, 4 de março de 1931. — Sr. gerente da Empresa Tracção, Luz e Força. — Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins que o sr. interventor federal, tendo em vista a fiel execução dos contractos de 4 de outubro de 1910 e 29 de setembro de 1923, resolveu determinar que essa Empresa, a partir do dia 4 (quatro) de abril proximo, restabeleça a voltagem da illuminação da cidade para 200 volts, como é da clausula 2.ª do contracto mencionado em ultimo logar, ficando assim sem effeito qualquer resolução ou autorização em contrario.

(a.) *Odon Bezerra Cavalcanti*, secretario do Interior."

Notas de Arte

MUSICAS NOVAS: — O sr. João Ferreira da Silva, musico do 21.º B. C., compoz um dobrado symphonico, a que deu o nome do nosso distinguido collega dr. Osias Gomes.

Recebendo hontem as pautas da harmoniosa composição, que veiu adaptada a todos os instrumentos de banda, o homenageado fez entrega á musica do Regimento Policial, para o seu archivo.

O sr. João Ferreira da Silva é um musicista capaz e autor de outras composições que têm obtido o mais amplo successo nos meios musicaes.

—:|:—

Premios para açudes particulares

O ministerio da Viação está vivamente empenhado em desenvolver a açudagem particular que tantos beneficios proporciona aos agricultores e fazendeiros.

Para isto consignou no orçamento da Inspectoria de Sêccas uma verba sufficiente para construcção este anno.

O governo facilitará com o premio regulamentar de 50% sobre o custo orçado do açude e ainda cederá por emprestimo a ferramenta necessaria ao serviço.

O meio de conseguir esta grande vantagem consiste em dirigir o interessado quatro requerimentos consoante o formulario abaixo:

Sr. inspector de Sêccas: Fulano de Tal, proprietario no municipio de (nome do municipio) confórme os documentos juntos, requer os estudos e respectivo orçamento para construcção de um açude (nome do açude), situado em a sua fazenda (nome da fazenda) de accôrdo com o regimen de premio adoptado no regulamento vigente da Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas.

Pede deferimento.
Sello federal de 2$000.
Firma reconhecida.

Sr. escrivão do Registro de Hypothecas:

Fulano de Tal, a bem de seus interesses requer que attesteis ao pé deste se sua propriedade (nome da propriedade) deste municipio está gravada de qualquer onus hypothecario.

Pede deferimento.
Sello federal de 2$000.

Sr. prefeito municipal de (nome do municipio).

Fulano de Tal, proprietario da fazenda (nome da fazenda), a bem de seus interesses requer que attesteis ao pé deste, se é fazendeiro neste municipio.

Nestes termos, espero deferimento.
Sello federal de 2$000.
Firma reconhecida.

—):o:(—

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, funccionario estadual aposentado.

— A exma. sra. d. Emilia Pedrosa, esposa do cel. Pompeu Pedrosa, proprietario nesta capital.

— A menina Theophila, filha do sr. Manuel Pachêco de Aragão, funccionario da Imprensa Official.

NASCIMENTOS:

Participaram-nos o nascimento de sua filha, occorrido hontem, nesta capital, o sr. Manuel Pires Filho, funccionario municipal e sua esposa d. Esther Pires.

VIAJANTES:

Tenente Juracy Magalhães: — Viaja hoje para Fortaleza, o tenente Juracy Magalhães, official do 22.º Batalhão de Caçadores aquartelado nesta capital.

O brilhante militar, que é um dos elementos mais distinguidos da mentalidade nova do exercito brasileiro, pela sua cultura intellectual e grande destemor, tornou-se por essas mesmas qualidades uma das figuras mais em evidencia dos que conspiraram e fizeram a revolução outubrista.

S. s. vae á capital cearense em goso de férias.

O tenente Juracy esteve hontem em visita de despedidas a esta folha.

VISITANTES:

Restabelecido de grave enfermidade, esteve hontem em visita a esta redacção o major João José de Medeiros, proprietario no municipio de Santa Rita.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

Decreto n. 67, de 4 de março de 1931

Altera o Decreto n.º 1.652, de 22 de março de 1930, que dividiu o Estado em zonas escolares para effeito de fiscalização technica do ensino.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Estado dividido em seis zonas escolares para o effeito de fiscalização technica do ensino, comprehendendo cada uma dellas os municipios infra mencionados:

1.ª zona: Municipio da capital;

2.ª zona: Areia (séde), Mamanguape, Caiçára, Guarabira, Serraria, Bananeiras, Araruna e Picuhy;

3.ª zona: Itabayana (séde), Santa Rita, Pedras de Fôgo, Sapé, Pilar, Alagôa Grande, Ingá e Umbuzeiro;

4.ª zona: Campina Grande, (séde), Alagôa Nova, Esperança, Soledade, Taperoá, São João do Cariry, Cabaceiras e Alagôa do Monteiro;

5.ª zona: Patos, (séde), Santa Luzia do Sabugy, Teixeira, Princeza, Conceição, Misericordia e Piancó;

6.ª zona: Souza, (séde), Pombal, Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, São João do Rio do Peixe, Cajazeiras e São José de Piranhas.

Art. 2.º — São fixados em 500$000 mensaes os vencimentos dos inspectores commissionados, nos termos do art. 5.º do Decreto n.º 1.554, de 30 de outubro de 1929, emquanto durar a commissão, e de 6:000$000 annuaes para os effectivos.

Art. 3.º — Fica mantida a diaria de 15$000 para os inspectores regionaes quando em serviço, observadas as condições estabelecidas pelo Decreto n.º 1.652.

Art. 4.º — Fica aberto, á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, o credito supplementar de 25:936$000, a alinea IX, § 3.º, capitulo II do Decreto n.º 41, de 30 de dezembro de 1930, para attender ás despesas do presente Decreto, no corrente exercicio financeiro.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 4 de março de 1931, 42.º da Proclamação da Republica.

Anthenor Navarro.
Odon Bezerra Cavalcanti.
Matheus Gomes Ribeiro.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 3		1.230:660$419
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 4:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	30:200$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	106:214$865	136:414$865
		1.367:075$284
Despesa effectuada no dia 4 ..		54:271$446
Saldo para o dia 5		1.312:803$838
No Thesouro	120:545$226	
No Banco do Brasil	200:000$000	
No Banco do Estado da Parahyba	101:671$459	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	665:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos bancos	125:000$000	
Somma		1.312:803$838

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, em 4 de março de 1931.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Manuel Dantas Filho.

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 3:

O Interventor Federal neste Estado, tendo em vista o parecer n. 18 da Commissão Revisora do Quadro dos Inactivos, e

Considerando que, por acto do govêrno de 17 de outubro de 1924, foi o major Genuino de Albuquerque Bezerra, da Força Publica deste Estado, reformado, conforme requerera, de accôrdo com o artigo 3.º da lei 346, de outubro de 1911, combinada com o decreto 578, de 4 de dezembro de 1912;

Considerando que o dispositivo da lei invocada refere-se á invalidez adquirida "em combate para a manutenção da ordem publica" e o major Genuino Bezerra, segundo os attestados annexos e a propria conclusão do laudo medico, não se inutilizara em combate, mas, fóra victima de um accidente, "quando em perseguição a cangaceiros" e, neste caso, a sua reforma deveria ter sido processada nos termos do artigo 54 do Regulamento que baixou com o decreto 578, de 1912;

Considerando que a lesão contrahida por esse servidor do Estado, tanto não o invalidou para o serviço militar que somente 16 annos depois veiu lembral-a, para effeito de sua reforma, não constando que durante esse tempo deixasse de prestar a sua cooperação, nem cumprir os seus deveres naquella Força;

Considerando que o calculo do seu tempo de serviço e outros requisitos foram regularmente preenchidos no processo que decidiu de sua inactividade, muito embora não fossem ouvidos o Thesouro e naturalmente a Procuradoria dos Feitos da Fazenda, formalidades indispensaveis, tratando-se do assumpto com directa repercussão no erario publico;

Considerando que na parte referente aos estipendios, ao passo que o major Genuino Bezerra contou, para effeito de reforma, 30 annos completos de serviços, percebendo naquella epoca, os vencimentos annuaes, como major fiscal, de 4:800$000, passou a ter como reformado, **inexplicavelmente**, a quantia de 6:480$000 ou, sejam vantagens maiores do que vencia, quando na actividade;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 54 do regulamento citado, caberia ao referido militar o soldo do seu posto, isto é, 3:200$000 e, por ultimo,

Considerando ser um dos postulados da revolução victoriosa o reajustamento dos actos administrativos ás normas estrictas das leis que os dictaram

RESOLVE

Manter a reforma do major Genuino de Albuquerque Bezerra, mas, determinar ao sr. secretario da Fazenda que as suas vantagens sejam reduzidas a 3:200$000 annuaes, de accôrdo com o artigo 54 do Regulamento que baixou com o decreto 578, de 4 de dezembro de 1912.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba, tendo em vista o parecer da commissão revisora das aposentadorias, reformas, jubilações, etc.

Attendendo a que d. Felismina Etelvina de Vasconcellos, professora vitalicia da cadeira mista do grupo escolar "D. Pedro II" desta capital, foi jubilada contando 37 annos 9 mezes e 2 dias de magisterio em data de 27 de junho de 1927 com os vencimentos integraes do cargo, accrescidos de uma bonificação de 15 %.

Attendendo a que todo o processado correu com a regularidade exigida pelos dispositivos legaes que norteiam a especie, tendo sido ouvido o dr. consultor juridico do Estado;

Attendendo a que essa regularidade só foi quebrada na parte referente aos estipendios, uma vez que a referida professora está fazendo jús não só aos vencimentos que percebia, ou sejam 2:400$000 annuaes e, mais, áquella bonificação que se eleva a 360$000, contrariando as leis ns. 698, de 8 de novembro de 1880 e 395 de 5 de outubro de 1915 que dispõem não caber em caso algum no calculo das vantagens de aposentadoria, jubilação, etc., a inclusão de gratificações addicionaes,

RESOLVE

Mantendo a jubilação da professora d. Felismina Etelvina de Vasconcellos, determinar ao sr. secretario da Fazenda que as suas vantagens de jubilada sejam reduzidas á quantia de 2:400$000 annuaes, ou sejam os vencimentos integraes do seu cargo ao tempo em que foi jubilada.

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve determinar que Antonio Florentino da Silva, collector da secção de Estatistica da Secretaria da Agricultura, Commercio, Industria, Viação e Obras Publicas, passe a prestar seus serviços, d'ora em diante, no Lyceu Parahybano.

O Interventor Federal neste Estado resolve designar os drs. Edrise Villar, Alfredo Monteiro e José Teixeira de Vasconcellos, a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de reforma, o soldado do Regimento Policial, Manuel Antonio de Lima, ás 14 horas de amanhã, na séde daquella Corporação.

O Interventor Federal neste Estado á vista do parecer da commissão revisora do quadro de inactivos, no processo de jubilação de d. Maria Amelia Cabral, professora victalicia da cadeira elementar do sexo feminino da cidade de Patos, resolve designar os drs. Manuel Florentino, Plinio Espinola e José Maciel, a fim de inspeccionarem de saúde a referida professora, para effeito de jubilação definitiva, de accôrdo com o § 2.º do art. 1.º, da lei sob n. 664, de 17 de novembro de 1928, ás 14 horas, do dia 12 do corrente, na séde da Directoria de Hygiene e Saúde Publica do Estado.

O Interventor Federal neste Estado resolve determinar que d. Maria José Espinola, amanuense do Lyceu Parahybano, passe d'ora em diante, a prestar seus serviços na secção de Estatistica, da Secretaria da Agricultura, Commercio, Industria, Viação e Obras Publicas.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Reino Coutinho do cargo de sub-delegado do districto de Piancó.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o cidadão José Carvalho da Silva Sobrinho do cargo de sub-delegado da circumscripção de São João do Olho d'Agua, no districto de Piancó.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar, a pedido, Bossuet Gomes Barbosa do posto de 2.º tenente do Regimento Policial do Estado.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Delmiro Pereira da Silva do cargo de sub-delegado do districto de Brejo do Cruz.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Symphronio Pereira para o cargo de sub-delegado do districto de Brejo do Cruz.

O Interventor Federal neste Estado resolve tornar sem effeito a exoneração do sargento José Geraldo de Farias do cargo de sub-delegado da circumscripção de Pilões, no districto de Serraria.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 3 DE FEVEREIRO:

Despachos:

Petição de d. Julita Machado de Lucena, professora do grupo escolar "D. Pedro II", pedindo abono de faltas dadas por motivo de nojo. — Deferido.

Idem da mesma, pedindo abono de falta dada por motivo de molestia. — Deferido.

————):o:(————

O regulamento do imposto sobre a renda foi modificado

Como está redigido o decreto que o altera

Com a data de 20 do corrente e sob o n. 19.723, assignou o chefe do governo provisorio da Republica o acto abaixo, alterando o regulamento do imposto sobre a renda:

"O chefe do governo provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º — Quando o contribuinte fallecer antes do lançamento do respectivo imposto concernente ao exercicio em que se verifica o obito, será o tributo calculado tomando-se por base os rendimentos percebidos pelo "de cujus" no anno anterior, excluidos os derivados da 3.ª e 4.ª categorias.

§ 1.º — Emquanto não se realiza a partilha, o espolio pagará o tributo segundo a regra acima estabelecida.

§ 2.º — Tratando-se de herança jacente, o respectivo curador responderá pelo tributo, que será calculado nos termos do art. 1.º, emquanto não apparecerem herdeiros e não se proceder á partilha ou emquanto não fôr feita a incorporação a que se refere o art. 1.594, do Codigo Civil.

§ 3.º — A renda do espolio não está sujeita ao imposto complementar progressivo nem á isenção na base do valor de 10:000$000, considerada como minimo de subsistencia.

§ 4.º — Effectuada a partilha antes de extincto o prazo para entrega das declarações de rendimentos e comprovado esse facto perante a autoridade fiscal, será exigido dos herdeiros e legatarios o imposto correspondente ao exercicio em que tiver sido homologada a partilha.

§ 5.º — Na hypothese prevista no paragrapho antecedente cada um dos herdeiros ou legatarios é obrigado a declarar a parte dos rendimentos da herança no anno anterior, que corresponder ao respectivo quinhão ou legado.

§ 6.º — Na falta de pagamento pelo inventariante, os herdeiros respondem pelo imposto, na proporção da parte que lhes couber na herança, inclusive o que corresponder a exercicios anteriores ao fallecimento.

Art. 2.º — Fica derogado o art. 115 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

Paragrapho unico — O imposto de renda relativo aos funccionarios publicos federaes, pensionistas, aposentados e demais inactivos pagos pelos cofres da União será integralmente arrecadado nas estações encarregadas do respectivo lançamento e cobrança, mediante declaração na forma prescripta no citado decreto, exceptuados os tributos mencionados no art. 1.º n. 117 e no art. 7.º, do decreto n. 19.550, de 31 de dezembro de 1930, que orçou a receita geral da Republica para 1931.

Art. 3.º — As sociedades ou particulares que como representantes ou procuradores de pessoas residentes ou sociedades estabelecidas no exterior se encarregarem de receber no Brasil os respectivos rendimentos respondem pela deducção e recolhimento do imposto sobre esses rendimentos, quando forem remettidos para o estrangeiro.

Art. 4.º — O direito de proceder ao lançamento do imposto de renda e o de cobral-o nos casos em que não fôr cabivel o processo de lançamento extingue-se cinco annos depois da expiração do anno financeiro a que corresponder o imposto.

§ 1.º — A faculdade de proceder a novo lançamento ou a lançamento supplementar prescreve em cinco annos, contados da terminação daquelle em que se effectuar o lançamento primitivo.

§ 2.º — O prazo de cinco annos estabelecido neste artigo interrompe-se por qualquer operação ou exigencia administrativa necessaria ao lançamento e communicada ao contribuinte. O prazo começa de novo a correr findo o anno em que esse procedimento tiver logar.

§ 3.º — A prescripção de que trata o § 6.º do art. 18, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, não se refere aos impostos de renda anteriores á vigencia dessa lei.

Art. 5.º — O direito de cobrar a divida fiscal resultante do imposto de renda prescreve em cinco annos, contados da expiração do em que se tornou exigivel pela notificação do lançamento do imposto.

§ 1.º — Interrompe-se o curso da prescripção por qualquer intimação feita ao contribuinte pela repartição fiscal para pagar a divida, pela concessão de prazos especiaes para esse fim, pela citação pessoal do responsavel feita judicialmente para se haver o pagamento ou pela apresentação em juizo de inventario ou em concurso de credores do documento comprobatorio da divida.

§ 2.º — Não corre o prazo de cinco annos emquanto o processo de cobrança estiver suspenso nos casos previstos no art. 127 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

Art. 6.º — Cessam egualmente em cinco annos o poder de applicar e o de cobrar as multas comminadas nos regulamentos do imposto sobre a renda.

Art. 7.º — No caso de successão de firmas ou sociedades por transferencia de negocio e outros meios legaes, a firma ou sociedade successora é obrigada a apresentar declaração de rendimento para satisfação do imposto no anno que se seguir ao da successão ou no anno em que esta se verificar, se a successão se der antes de findo o prazo para entrega da declaração.

Art. 8.º — São passiveis do imposto sobre a renda os vencimentos de todos os membros da magistratura da União dos Estados do Districto Federal e do territorio do Acre, bem como os do funccionalismo publico dos Estados e dos municipios.

Art. 9.º — O imposto de renda, relativo ao exercicio de 1926, lançado "ex-officio" por falta de declaração de rendimentos no prazo legal, bem como a multa de 60 % resultante desse procedimento, serão pagos com reducção de 50 %.

Art. 10.º — As dividas já ajuizadas provenientes do imposto sobre a renda do exercicio de 1926, lançada "ex-officio" por falta de declaração de rendimentos em tempo habil, serão cobrados com o abatimento estabelecido no artigo anterior, sem prejuizo do proseguimento do processo executivo, feita a devida substituição das certidões de dividas pelas repartições que as tiverem remettido á Procuradoria da Republica.

Art. 11.º — Findo o prazo para recebimento das declarações de rendimento poderão ser estas acceitas mediante pagamento do tributo no acto da apresentação, independente de multa, se não estiver iniciado o lançamento "ex-officio".

Art. 12.º — No caso de fallencia do contribuinte se considerarão vencidos os prazos relativos ao pagamento da divida proveniente do imposto e se remetterá immediatamente a certidão da divida ao procurador da Republica para promover a cobrança.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica — *Getulio Vargas* — *José Maria Whitaker*".

Prefeitura Municipal de S. José de Piranhas

Decreto n. 6, de 18 de fevereiro de 1931

Revoga em parte o dec. n. 10, de 15 de março de 1924 e dá outras providencias.

José Bezerra e Silva, prefeito do municipio de S. José de Piranhas:

Considerando que o preço da carne de gado vaccum fixado pelo dec. n. 10, de 15 de março de 1924 é demasiadamente excessivo, principalmente para as classes proletarias ás quaes torna-se inaccessivel dadas as actuaes condições de crise em que se debatem todas as classes;

Considerando que é da attribuição dos poderes publicos, zelar os interesses dessas classes;

DECRETA:

Art. 1.º — As vendas de carne de gado vaccum nos açougues publicos desta villa e povoações de Bonito, a contar de 1.º de março em diante, obedecerão ao preço de 2$500 por kilo, para a carne de sol, e 2$000 para a carne verde.

Art. 2.º — O gado cuja carne se destine ao consumo publico, deverá ser recolhida ao curral da matança no sabbado, até ás 18 horas e abatido no domingo, até ás 7 horas da manhã, devendo estar salgada, ás 10 horas, não sendo permittido vender como carne de sol no dia em que fôr salgada.

Art. 3.º — Será permittido, entretanto, abater gado na manhã do dia da feira, com a condição de a carne ser salgada somente depois das 14 horas.

Art. 4.º — Revógam-se as disposições em contrario.

O secretario faça publicar e correr.

Prefeitura Municipal de S. José de Piranhas, em 18 de fevereiro de 1931. — **José Bezerra e Silva.**

TELEGRAMMAS

Serviço especial para A UNIÃO

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

(Continuação da 1ª pagina)

Grande do Norte, sendo opinião geral que seja o coronel Aloysio Moura. (A União).

—

Por causa do sr. Arthur Bernardes

RIO, 4 (Radio) — No Tribunal Especial travaram-se hoje [illegible] debates por causa do sr. Arthur Bernardes. (A. B.)

—

Foi preso um falso dentista

RIO, 4 (Radio) — A policia prendeu um falso dentista, em poder do qual foram encontrados 5 motores desviados.

São innumeras as queixas contra o criminoso. (A. B.)

—

Foi convocado o Conselho de Justiça da Côrte de Appellação

RIO, 4(Radio) Foi convocado o Conselho de Justiça da Côrte de Appellação para tratar de promoções e nomeações de magistrados e membros do Ministerio Publico. (A. B.)

—

Novamente em fóco o celebre Moreira Machado

RIO, 4 — (Radio) — O sr. Moreira Machado, que sempre gosou de protecções no passado regimen, apesar de implicado em tantos casos, está sendo processado no juizo da 7ª vara criminal pelos crimes previstos nos artigos 231 e 362 do Codigo Penal, sendo chamado a summario de culpa por crime commettido quando servia na 4ª delegacia auxiliar. (A. B.).

—

O café

RIO, 4 — (Radio) — O mercado do café esteve animado. O typo 7, regulou a 17$400 a arroba. Foram vendidas 9.631 saccas e mais tarde .... 5.626. (A. B.).

—

O algodão

RIO, 4 — (Radio) — O mercado do algodão permaneceu estavel, com as seguintes cotações: Seridó, 32$; Sertões, 34$; Ceará, 33$500 e Matta 32$500. (A. B.).

—

O assucar

RIO, 4 — (Radio) — O mercado do assucar esteve sustentado. O movimento foi de 3.179 saccas sahidas, não havendo entradas. As cotações foram as seguintes: branco, crystal, 38$ a 40$; demerara, 35$ e mascavo 29$. (A. B.).

—

Em demanda de S. Lourenço

RIO, 4 — (Radio) — Com destino a São Lourenço, embarcaram hoje os srs. Assis Brasil e Baptista Luzardo, com suas comitivas.

Os illustres viajantes seguiram em carro reservado.

O general Isidoro Lopes foi até Cruzeiro, dalli proseguindo para São Paulo.

Foi muito concorrido o embarque dos prestigiosos "leaders" revolucionarios. (A. B.).

—

A C. de promoções do Exercito está se reunindo diariamente

RIO, 4 — (Radio) — Afim de adeantar os trabalhos, o commissão de promoções do Exercito está se reunindo diariamente. Aainda hontem houve sessão, segundo informam, alguns de seus membros. A commissão concluirá hoje seus estudos, devendo em seguida organizar a lista de promoções para o preenchimento dos postos vagos. (A. B.).

—

Assumiu interinamente a chefia de Policia o sr. Salgado Filho

RIO, 4 — (Radio) — Assumiu interinamente a chefia de policia o sr. Salgado Filho, que desde o começo do governo provisorio exerce as funcções de 4º delegado auxiliar. Sua permanencia no posto será por um mez, em substituição ao sr. Baptista Luzardo, o qual, por exigencia medica, seguiu hoje pela manhã para S. Lourenço para fazer uma estação de repouso. (A. B.).

—

Falleceu o jornalista Candido de Castro

RIO, 4 — (Radio) — Hoje, á tarde, a cidade foi surprehendida com a noticia do fallecimento do escriptor e jornalista Candido de Castro, occorrido ás 12 e meia horas. O extincto foi, durante annos, director do "Correio", onde firmou seu nome de jornalista. Mais tarde escreveu peças apreciaveis, revelando-se escriptor theatral. Fóra da imprensa exerceu o sr. Candido Castro funcção no Lloyd Brasileiro, tendo occupado por vezes postos de relevancia nas agencias daquella empresa. Ultimamente desempenhava alto cargo na Light and Power. (A. B.).

—

Quaes os verdadeiros motivos da quéda do cambio?

RIO, 4 — (Radio) — O ministerio reunido outro dia declarou que a quéda do cambio fôra uma resultante de explorações commerciaes. Um exame energico do problema, segundo informa "O Globo", entregou desde hontem ao governo os fios da meada daquellas explorações. Adeantam taes informes que diversos personagens de certa importancia politica e administrativa estão envolvidos na trama dessas explorações commerciaes a que alludiu a nota do ministerio reunido. Tanto quanto possivel podemos informar ainda que, dentro de poucos dias, virá a publico um acto do governo não só apontando as pessôas que se locupletaram com o sacrificio alheio, como as sujeitando ás penas que o caso requer. O acto depende tão só de exame final para ser publicado, a menos que o chefe do governo, no caso de tudo ser verdadeiro, não céda a considerações, no que não queremos crêr, para reprimir com silencio os factos que chegaram ao seu conhecimento, envolvendo nomes e mostrando que persistem na praça os vicios dos exploradores contra os interesses daquelles que trabalham pela prosperidade do paiz. (A. B.).

—

O ministerio reuniu secretamente

RIO, 4 — (Radio) — Hontem o ministerio esteve reunido secretamente, sendo apenas fornecida uma nota official em que se affirma que a sua principal razão foi determinada pela proxima realização dos congressos do café e do matte. No emtanto, com grande esforço de reportagem, logramos, diz o "Diario da Noite", apurar que todos ministros, na reunião de hontem, criticaram severamente a acção dos ministros procuradores do Tribunal Especial, sendo accordes em que essa côrte falhou inteiramente ás suas finalidades. O sr. Assis Brasil partiu hoje para S. Lourenço com a incumbencia de interpretar ante o sr. Getulio Vargas, a opinião de seus collegas sobre os juizes revolucionarios. (A. B.).

—

Sobre a lei da nacionalização do trabalho

RIO, 4 — (Nacional) — Esperam-se grandes debates nas proximas reuniões do Ministerio do Trabalho, em virtude da discussão do decreto de nacionalização do trabalho, que envolve grandes interesses.

Devem ser feitas modificações no texto do mesmo decreto.

—

Está no Rio o general Miguel Costa

RIO, 4 — (Nacional) — Chegou o general Miguel Costa, que vem conferenciar com o sr. Oswaldo Aranha, sobre assumptos que se relacionam com a secretaria de Estado que lhe está entregue.

—

Declarações do ministro Oswaldo Aranha encerrando o incidente com o sr. Hermenegildo de Barros

RIO, 4 — (Nacional) — Sobre o incidente occorrido com o ministro do S. Tribunal, sr. Hermenegildo de Barros, o sr. Oswaldo Aranha o considera encerrado, fazendo pel'"O Jornal" as seguintes declarações: "O incidente provocado pelo ministro Hermenegildo de Barros, creio que póde ser dado como encerrado, pois que o facto já perde todo o interesse, uma vez que aquelle juiz reconhece os dois pontos capitaes da questão: 1º quanto ao recebimento da majoração de vencimentos que elle proprio considerou inconstitucional; 2º que sua senhora e filha se dirigiram ao Ministerio para me pedirem, bem como ao ministro Mello Franco, um logar na justiça para um genro daquelle membro do Supremo Tribunal.

A unica allegação nova, como critica ao governo, é a de que se fize-

(Continúa na 8.ª pag.)

Decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931

Obriga ao registo, sem multa, até 31 de dezembro de 1932, dos nascimentos occorridos no territorio nacional, de 1.º de janeiro de 1889 até á publicação do presente decreto.

O chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é attribuida pelo art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a "personalidade" civil do homem comeca do nascimento com vida (Codigo Civil, art. 4.º, 1.ª parte);

Considerando que quasi todos os actos da vida publica ou privada, de cada individuo, dependem da verificação da personalidade civil do mesmo;

Considerando que essa verificacão sobre interessar a cada um, em particular, consulta principalmente aos interesses do Estado, sob varios aspectos, juridicos, sociaes e administrativos;

Considerando que o instituto do registo civil das pessôas naturaes (universalmente reconhecido como indispensavel á verificacão da existencia legal da personalidade, principalmente no que se refere aos nascimentos) embora em vigencia obrigatoria desde 1.º de janeiro de 1889, (decreto n.º 10.044, de 22 de setembro de 888) e na conformidade dos regulamentos que têm sido baixados, desde o decreto n.º 9.886, de 7 de março de 1888 até o decreto n.º 18.542, de 24 de dezembro de 1928, não tem sido obedecido por uma grande parcella da populacão do paiz;

Considerando que, por isso, encontram-se, não só no interior, mas também nos centros mais populosos do littoral, innumeros brasileiros que não têm o respectivo registo de nascimento;

Considerando que, dentre as varias causas dessa desobediencia á lei, avultam, por parte dos obrigados, a negligencia, a miserabilidade, a ignorancia e o preconceito de crencas religiosas; e a incuria e displicencia no cumprimento dos deveres da parte das autoridades, ás quaes incumbe, por força das proprias funcções propagar entre as populacões incultas e illetradas, a necessidade e as vantagens do cumprimento das disposições legaes;

Considerando que, em todo o interior do paiz avulta cada vez mais o numero dos casamentos feitos sómente perante a egreja, pelo facto dos noivos não terem sido registados ao tempo legal; occorrendo, em consequencia disso, que nos nascimentos dos filhos destes casaes também não são registados, por não poderem ser os ditos filhos considerados como legitimos;

Decreta:

Art. 1.º — As pessôas nascidas no territorio nacional, depois de 1.º de janeiro de 1889, inclusive, e de cujo nascimento não exista registo civil ou seja ignorado o local em que teria sido feito, terão de supprir essa falta até o dia 31 de dezembro de 1932, sob pena de incorrerem os responsaveis por ella, nas comminações adeante estabelecidas.

Art. 2.º — Aquelles a quem se refere o presente decreto comparecerão, pessoalmente, ao cartorio do Registo Civil da jurisdicção de sua residencia actual, seja qual fôr a edade; procedendo-se como se segue, independentemente da justificação a que se refere o art. 55, do regulamento que baixou com o decreto n.º 18.542, de 24 de dezembro de 1928:

I — Se o registando fôr menor, comparecerá acompanhado de quem nos termos do art. 65, do regulamento citado possa fazer as declarações referentes ao nascimento; bem como, de duas pessôas, juridicamente capazes e que como testemunhas, confirmem as declarações feitas, e assumam, como o declarante, a responsabilidade de seus actos, na conformidade da lei penal em vigor.

II — Se o registando já houver attingido a maioridade legal, fará elle mesmo as declarações relativas ao seu nascimento, perante duas testemunhas idoneas, que hajam conhecido os paes, ou parentes proximos do declarante, ao tempo dos factos declarados, e os confirmem; assumindo ambas, bem como o proprio declarante, a responsabilidade dos seus actos, na fórma da lei penal vigente.

Art. 3.º — Os registos de nascimento feitos nos termos e por força deste decreto são isentos da multa e demais formalidades a que se refere o art. 55 do regulamento de 24 de dezembro de 1928, acima referido.

Art. 4.º — O official do Registo Civil averbará em cada termo de nascimento que o respectivo registo foi feito em virtude deste decreto; fazendo constar essa circumstancia das certidões que extrahir.

Paragrapho unico — Depois de feito e assignado cada registo, o official fornecerá ao interessado uma certidão do mesmo, independentemente de sello.

Art. 5.º — Quando o official do Registo, á vista do registando, tiver motivos de duvida, ou suspeita, sobre a sua nacionalidade, poderá protelar o registo por prazo nunca superior a quinze dias, para, no decurso do mesmo, promover as investigações que julgar necessarias.

Art. 6.º — Embora cessem automaticamente, ao fim do dia 31 de dezembro de 1932, os effeitos civis deste decreto, subsistirão, em plena vigencia, todas as suas disposições penaes.

Art. 7.º — Depois de 31 de dezembro de 1932, as autoridades judiciarias ou administrativas da União que verificarem, no exercicio de suas funcções, a inexistencia do registo de nascimento de qualquer pessôa nascida no territorio nacional, de 1.º de janeiro de 1889 em deante, farão immediata communicação desse facto ao juizo competente para a imposição da multa de 20$ a 100$, ao responsavel pela falta.

Art. 8.º — Serão expulsos do territorio nacional os estrangeiros que se hajam valido da liberdade do presente decreto, para obter, por meio de declarações falsas, os direitos que a lei só confere aos brasileiros natos.

Art. 9.º — Para o effeito da prescripção da responsabilidade penal dos declarantes e das testemunhas a que se refere este decreto, considerar-se-ão praticados os delictos de falsas declarações e falso testemunho, no dia em que fôrem os mesmos verificados.

Art. 10.º — As hypotheses que occorrerem sobre o assumpto do presente decreto, e que não hajam sido expressamente previstas no mesmo, serão solucionadas de conformidade com o disposto no regulamento a que se refere o decreto n.º 18.542, de 24 de dezembro de 1928.

Art. 11.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 4:

Petição de Possidonio Alves Cassiano, para matricular uma carroça. — Attendido, em face da informação.

De Lourival Alves de Moura Guedes, proprietario da pharmacia "João Pessôa", á avenida Véra Cruz, para ser contemplado no plantão, apresentando como responsavel technico o pharmaceutico Osorio de Medeiros Paes. — Indeferido, em face da informação da Directoria de Saúde Publica.

De Francisco Guimarães, para ser dado baixa no deposito de materiaes de construcção, que foi arrolado pela commissão collectora, á praça 15 de Novembro, visto não ter aquelle ramo de negocio. — Em face da informação prestada pela commissão collectora, indeferido.

De Raphael Dias Marques, para matricular um automovel. — Como requer.

Notas:

Está hoje (5), de plantão, a Pharmacia do Povo, á rua Duque de Caxias.

A Prefeitura avisa que se acha á venda, a 1$000, cada exemplar da lei orcamentaria do municipio, para o corrente exercicio.

Fôram inhumados no Cemiterio Publico, durante o mez proximo findo, 40 homens, 37 mulheres e 97 creanças.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 3	6:498$461	
Receita do dia 4	861$200	
	7:359$661	
Despesa do dia 4	4:715$500	
Saldo para o dia 5		2:644$161
No Banco do Brasil	258$300	
No Banco do Estado	300$000	
Em caixa	2:085$861	
Somma		2:644$161

Thesouraria da Prefeitura Municipal, em João Pessôa, 4|3|931.

J. Carvalho,
thesoureiro.

VIDA ESCOLAR

Collegio de N. S. das Neves equiparado á Escola Normal do Estado

(Continuação

Resultado dos exames de admissão ao 1.º anno do curso normal:

3º anno — Portuguez — Approvada com distincção: Alda Onofre Soares; ap. plenamente: Germana Mindello Leite de Araújo, Cleonice Bahia da Silva; ap. simplesmente: Gabriella Mindello Leite de Araújo.

Historia niversal — App. com distincção: Alda Onofre Soares, Germana Mindello Leite de Araújo, Cleonice Bahia da Silva; ap. plenamente Gabriella Mindello Leite de Araújo.

Musica — Ap. plenamente: Alda Onofre Soares; ap. simplesmente: Cleonice Bahia da Silva, Germana Mindello Leite de Araújo e Gabriella Mindello Leite de Araújo.

Sciencias physicas e naturaes — Ap. com distincção: Alda Onofre Soares e Gabriella Mindello L. de Araújo; ap. plenamente: Germana Mindello Leite de Araújo e Cleonice Bahia da Silva; ap. simplesmente Neuza Pessôa Cavalcanti.

Trabalhos manuaes — Ap. com distincção: Alda Onofre Soares, Germana Mindello L. de Araújo, Gabriella Mindello L. de Araújo e Cleonice Bahia da Silva.

Prendas domesticas — Ap. com distincção: Alda Onofre Soares, Germana Mindello L. de Araújo e Gabriella Mindello L. de Araújo; ap. simplesmente: Cleonice Bahia da Silva.

Curso Commercial

Exames de admissão ao 1º anno do Curso Commercial:

Habilitadas: Maria do Soccorro Falconi, M. Bernardette G. Pedrosa, M. Nair Dantas, M. das Dôres Baptista, Nadyr Correia, Eunice Cavalcanti, Valdina Vergára Mendonça, M. das Neves Serrano, Angela Soares Monteiro, Yvonnete de Lucena Cavalcanti, M. Lucilla Nobrega Espinola, M. Nilza Onofre, Raymunda Pereira, Severina C. da Silva, Alayde Barbosa, Vanda Almeida, M. das Dôres Neiva, Leonôr Lins Arcoverde, Dulce Fontual, Neuza Gomes Carneiro, M. de Lourdes Santiago, Ayrton Guedes Vasconcellos, Marina de Abreu, Maria José da Silva Cruz, Cacilda Soares, Maria Dulce Borges Lins, M. das Neves de T. Navarro, Georgina de Barros Souza, Dalva Trigueiro. Resumo: approvadas 29. Reprovadas 2.

Exames de 2ª época — 3º anno — Rozilda Menezes, approvada simplesmente em Historia Universal e Sciencias Physicas e Naturaes.

Numero avulso 200 réis

ANNUNCIOS

TERRENO — Vende-se um optimo terreno, nas Trincheiras, com 17 metros de frente e 110 de fundo, bonde á porta. Tratar com o dr. Octacilio de Albuquerque.

—

Montepio do Estado

ALUGA-SE, á rua Duque de Caxias, 558, sobrado recentemente reconstruido. Preço 300$000. Fiador idoneo. Chaves na directoria do Montepio, edificio da Secretaria da Fazenda.

—

TERRENO A' VENDA — Vende-se um terreno arborisado, de 28x52, com duas frentes uma de 52 para a rua Princeza Isabel e a outra para a Avenida Pedro I com 28 mts.

O terreno dista cerca de 120 metros da linha de bonde de Tambiá.

A tratar a Avenida Juarez Tavora n. 144.

—

EM PLENA RUA MACIEL PINHEIRO — Armazem de miudezas dos srs. Pires & Salles — Vende-se este acreditado estabelecimento, em bôas condições para o comprador. O motivo da venda é os proprietarios terem mudado de ramo de negocio. O pretendente não querendo comprar o stock de mercadorias, negocia-se somente a installação ou ponto.

Vêr e tratar no mesmo.

—

AOS SRS. PROPRIETARIOS DE OFFICINAS, USINAS, ETC., ETC. — "NOVO PROCESSO DE SOLDAR" — Vende-se por preço razoavel um apparelho para soldar qualquer peça (muito grande ou pequena) ultima palavra em soldar.

Invenção suissa — O apparelho tem todos os pertences, ainda não foi uzado.

Tirado ha pouco tempo da Alfandega.

Vêr e tratar, escriptorio de Octavio Bezerra & C.ª — Maciel Pinheiro n. 301 — João Pessôa.

—

Centro Parahybano

AVENIDA MENDE SÁ N. 10

Rio de Janeiro

Quando vier ao Rio de Janeiro procure a séde do Centro Parahybano, á Avenida Mende Sá n. 10, onde encontrará informações, leitura de jornaes do Estado e desta capital. Bibliotheca, etc. Informações commerciaes referentes aos productos do nosso Estado.

Contacto com os parahybanos aqui residentes.

—

ALUGA-SE o predio n. 329, á rua Barão do Triumpho, mediante fiador idoneo. A tratar no Montepio do Estado, no Palacio das Secretarias.

—

MOVEIS — Familia que se retira para o sul do paiz, vende diversos moveis de estylo allemão em magnifico estado e por preço commodo. Ver e tratar, avenida Concordia, 29.

—

ALUGA-SE — Uma bôa casa com bastante fructeiras, bons commodos e garage para automovel, á avenida Vasco da Gama n. 885. A tratar na praça Barão do Abiahy n. 105 ou com o sr. Byron Brayner.

—

TRABALHOS DE:

Marcenaria, em geral; serragem e apparelhamento de madeiras, portas e esquadrias; molduras ovaes em uma só peça; serralharia; forja como portões, gradis etc.; fundição; alfaiataria; sapataria; encadernação de livros; pastas, montagem de cartas geographicas, não mandem fazer sem consultar preços ou orçamentos na Escola de Aprendizes Artifices, nesta capital á avenida Dr. João da Matta.

—

PENSÃO SIQUEIRA

O proprietario deste acreditado estabelecimento, avisa a sua distincta clientela, que acaba de mudar-se para á rua Barão da Passagem, 264, em um predio amplo e verdadeiramente hygienico, e está fazendo preços ao alcance de todos — Roidão Alves de Souza.

—

VENDEM-SE: — A' rua Irenêo Joffily, 196, um piano novo e alguns moveis.

Dr. OSORIO ABATH

CLINICA CIRURGICA

DOENÇAS GENITO-URINARIAS

DO

HOMEM E DA MULHER

DAS 15 ÁS 18 HORAS

Consultorio á

RUA BARÃO DO TRIUMPHO

João Pessôa

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA — Telephone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Paquete ITAQUATIA'

Sahirá no dia 5 de março, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete ITAQUERA

Sahirá no dia 12 de março, ás 17 horas para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros e embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam ao costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até 9 horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 3 dias depois da terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacête da Associação Commercial

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A maior empreza de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD — Séde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Rio-Belém

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete ALMIRANTE JACEGUAY	**O paquete PARÁ**
Esperado do sul no dia 5 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão e Belém	Esperado do norte no dia 6 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O paquete JOÃO ALFREDO

Esperado do norte no dia 13 do corrente, sabirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.

Linha Manáos-Buenos Aires

O paquete SANTOS

Esperado do Norte no dia 12 do corrente, sairá, no mesmo dia, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre e transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

Archimedes Cintra

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial.

Armazens: Praça 15 de Novembro

PHONES { ESCRIPTORIO, 33 / ARMAZENS, 53. — JOÃO PESSÔA

NA PRAIA DA PENHA

VENDE-SE — A conhecida propriedade "Praia da Penha", com uma legua de frente e grande coqueiral fructificando; uma legua de fundo com matta virgem para exploração de madeira de lei; um bom sitio denominado "Cabello", com optimos terrenos de varzea para plantações, tudo por um preço ao alcance dos interessados.

A tratar com o sr. João Evangelista de Oliveira e Mello, á rua Duque de Caxias, n.º 349, desta cidade.

João Pessôa, 28 de fevereiro de 1931.

Vá... e mande tomar

CASSIA VIRGINICA

que é remedio sem igual

contra todas as febres

Evita e crema e outros incommodos.

A' venda nas pharmacias e Drogarias.

A VENDA NAS PHARMACIAS E DROGARIAS

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPPE, RESFRIADO, TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

Esther Holmes Pedrosa

LECCIONA:

SOLFEJO, PIANO E BANDOLIM

MENSALIDADE: 12$000

(3 aulas por semana)

Avenida Floriano Peixoto, 281

"VIX"

UTILISA O VAPOR DO RADIADOR E FAZ GRANDE ECONOMIA DE COMBUSTIVEL.

PONHA UM MARAVILHOSO «VIX» NO SEU CARRO E VEJA QUANTA ECONOMIA.

Uma experiencia nada custa

Pedidos a JOSÉ MEIRA DE MENEZES

CAIXA POSTAL, 105 — JOÃO PESSÔA

ESTADO DA PARAHYBA

Precisa-se de agentes em todo o Brasil

PESSOENSES! Prestae mais um culto á memoria do inegualavel parahybano, saboreando os cigarros

"Presidente João Pessôa"

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.

Vende-se em toda pharmacia

Farello de Trigo

VENDEM

B. MORAES & CIA.

RUA DES. TRINDADE

81

PREFIRAM OS VINHOS de TITO SILVA & Cª

São os melhores!

A VENDA EM TODA PARTE

PADARIA e MERCEARIA **VICTORIA**

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 238

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL *e em* TAMBAÚ

Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia.

importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estiva.

End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas *"Sanhauá"*

COGNAC MOSCATEL

VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

R. da Republica, 135

NOVO ARMAZEM DE ESTIVAS

Pires & Salles

Rua Maciel Pinheiro, 272.

Phone-94-Telegr.-Pirsalles

Sedas e voiles, em linda padronagem, recebeu a

RAINHA DA MODA

INFORMAÇÕES

"A UNIÃO"

ASSIGNATURAS

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

TELEGRAPHOS

Há, na Repartição dos Telegraphos, telegramma retido para: Josepha Ribeiro, praça Tiradente, 165.

PHARMACIA DE PLANTÃO

Está hoje, de plantão, a pharmacia do Povo, á rua Duque de Caxias.

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 4 de março de 1931

40904	20:000$$000
27625	5:000$000
27639	3:0000$000

MOVIMENTO DE VAPORES

LLOYD

PARA O NORTE

"Almirante Jaceguay"	a 5
"Joazeiro"	a 7
"Duque de Caxias"	a 12
"Caxambú"	a 22

PARA O SUL

"Pará"	a 6
"Santos"	a 12
"João Alfredo"	a 13

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

DO SUL

"Itaquera"	a 11

MERCADO DOS GENEROS

Para exportação

Assucar triturado	31$000
Assucar crystal	30$000
Assucar bruto	20$000

Na praça

Assucar refinado typo Rio	10$500
Assucar refinado 1.ª	10$000
Assucar refinado 2.ª especial	9$000
Assucar refinado 2.ª	7$500
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 2.ª	40$000
Bacalhão	150$000
Peixe sêcco (fardo)	80$000
Arroz do Maranhão	38$000
Arroz japonez	52$000
Feijão	36$000
Milho	20$000
Cerveja	95$000
Kerozene	31$000
Gazolina	41$000
Gazolina litro	1$025
Gazolina litro	$700
Alcool 40.° (extra sello) litro	$600
Cimento	56$000
Breu (barricão)	200$000
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	39$000
Farinha de trigo Olinda	35$000
Farinha "Lili" (americana)	35$000
Farinha de trigo Rei do Nordeste	37$000

MERCADO DE ALGODÃO

Rio:

Typo tres longa	$
Typo tres curta	$
Typo cinco	$
New York	11,25 pontos
Liverpool	6,33 pontos
Stock	4,583 fardos

Nesta praça:

Sertão	36$000
Matta de 1.ª	33$000
Mediana	31$000
Segunda	25$000
Refugo	18$000

Caroço de algodão a 2$300 a arroba.

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi sêcco salgado 1$000 o kilo, couro flor de sal 1$400 o kilo.

Semente de mamona a 4$800 a arroba.

MALAS POSTAES

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas pelo trem das 10,23, para as seguintes localidades:

Alagôa do Monteiro, Alvaro Machado, Baraúna, Barra de S. Miguel, Barreiras, Bodocongó, Boi Velho, Boqueirão, Cabaceiras, Camalaú, Campina Grande, Caraúbas, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ingá, Itabayana, Lagôa Sêcca, Limoeiro, Mogeiro, de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, Prata, Queimadas, Salgado, Santa Anna do Congo, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, São Sebastião do Umbuzeiro, Serrinha, Timbaúba, Umbuzeiro, Usina S. João, Bahia, Joazeiro, csalePt, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Santos, São Paulo, Sergipe, Victoria, Alagôa Grande, Alagôa Nova, Alagoinha, Arara, Araruna, Araçá, Areia, Bananeiras, Belem de Guarabira, Borburema, Cachoeira, Caiçára, Canguaretama, Cuité de Guarabira, Dona Ignez, Duas Estradas, Esperança, Guarabira, Goyanninha (Rio G. do Norte), Jacaraú, Moreno Mulungú, Natal, Pau Ferro, Pilões, Nova Cruz, Pilões do Maia, Pirpirituba, Sapé, São José de Mipibú (Rio G. do Norte), Serra da Raiz, Serraria, Tacima, Bôa Vista, Cochichola, S. João do Cariry, S. José das Pombas, São Thomé, Serra Branca, Sucurú, Agua Branca, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Ceará, Conceição, Cuité, Desterro, Jericó, Joazeiro, Jucá, Malta, Misericordia, Nova Olinda, Nova Palmeira, Olho d'Agua do Piancó, Passagem, Patos, Pedra Lavrada, Picuhy, Piancó, Pombal, Princeza, Sant'Anna dos Garrotes, Santa Luzia do Sabugy, Santa Maria, Santo Antonio do Norte, São Bento, São Bôa Ventura, São João do Rio do Peixe, São Mamede, Soledade, Souza, Taperoá, Tavares, Teixeira e Varzea.

Pelo trem das 16,15

Brum, Baraúna, Entroncamento, Floresta dos Leões, Itabayana, Lagôa Sêcca, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar São Lourenço, São Miguel do Taipú, Timbaúba, Araçá, Cachoeira, Guarabira, Mulungú e Pau Ferro.

Pelo omnibus das 14,15

Barreiras, Cruz do Espirito Santo, Mamanguape, Rio Tinto e Santa Rita.

"GREAT WESTERN"

Horario de hoje, dos trens de passageiros:

João Pessôa a Recife, ás 13,23.
João Pessôa a Itabayana, ás 18,15.
Itabayana a Campina, ás 16,20.
Entroncamento a Guarabira, ás 17,40.
Mulungú a Alagôa Grande, ás 13,50.
Guarabira a Bananeiras, ás 12,10.

Chegada:

Itabayana a Campina, ás 16,20.
Campina a Itabayana, ás 13,05.
Itabayana a João Pessôa, ás 8,43.
Bananeiras a Guarabira, ás 11,35.
Guarabira a Entroncamento, ás 7,17.
Alagôa Grande a Mulungú, ás 12,30.

CORRESPONDENCIA AEREA

(Syndicato Condor)

Para o sul, ás segundas-feiras, até ás 15 horas e para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.

AEROPOSTALE (VIA RECIFE)

Para o sul do paiz e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife: — 6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

CAMBIO

S|Londres 90 d|d| 4 3|32	58$625
S|Londres á vista 4 1|16	59$076
New York 90 d|d|	12$145
New York á vista	12$160
Paris	$477
Hamburgo	2$345
Suissa	2$392
Italia	$638
Portugal	$546
Hespanha	3$286
Uruguay	8$780
Argentina	4$050
Belgica	1$695

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega a 6$694.

IMPORTAÇÃO

Pelo vapor "Berury"

De New York — 2.550 saccos de farinha de trigo, 250 caixas de soda caustica, 1.700 barricas de bacalhão, 500 rolos de arame farpado, 50 barricas de grampos.

EXPORTAÇÃO

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 11 barris contendo oleo de baleia, para Rio, pelo vapor "Itaquatiá".

A mesma — 12 barris contendo oleo de baleia, para Santos pelo mesmo vapor.

Abilio Dantas & C.ª — 339 fardos

Abilia Dantas & C.ª — 339 fardos de algodão em pluma, para Liverpool, pelo vapor inglez "Navigator".

Os mesmos 299 fardos de algodão em pluma, para Liverpool, pelo mesmo vapor.

J. Clemente Levy & C.ª — 22 fardos de pelles de carneiro e cabra, para New York, pelo vapor "Berury".

Felix Guerra & C.ª — 4 fardos com quadras, para Maceió, pelo vapor "Itaquatiá".

Os mesmos — 1 fardo com raspas de couro, para Bahia, pelo mesmo vapor.

F. Galvão — 2 caixas com aguas medicinaes, para Recife, pelo mesmo vapor.

Seixas Irmãos & C.ª — 1 caixa com perfumarias, para Areia Branca, em transito pelo Recife, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 1 caixa com perfumaria, para Bahia, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 7 caixas com sabonetes e mostruario, para Bahia, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 45 vols. com sabão e sabonetes, para Santos, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 3 caixas com sabonetes, para Areia Branca, em trasito pelo Recife, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 9 caixas com sabonetes e sabão, para Antonina, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 13 caixas com sabão e sabonetes, para Rio Grande, pelo mesmo vapor.

VIDA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

10.ª sessão ordinaria, em 20 de fevereiro de 1931

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Vasco de Tolêdo, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio e Manuel Azevêdo.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições — Ao desembargador presidente:

Recurso de "habeas-corpus" n°. 17, da comarca de Mamanguape. Recorrente o juizo de direito; recorrido Manuel Cavalcanti de Albuquerque.

Ao desembargador Vasco de Tolêdo:

Appellação criminal n°. 13, da comarca de Alagôa Grande. Appellante Antonio Tolêdo; appellado o juizo.

Ao desembaragador Pedro Bandeira.

Aggravo de instrumento n. 1, do termo de Cabaceiras, da comarca de Campina Grande. Aggravante José Martiniano Cavalcanti, sua mulher e outros; aggravado José Jovino de Albuquerque Farias e sua mulher.

Passagens — Appellação civel n. 23, do termo de Sapé, da comarca de Santa Rita. Appellantes d. Theresa Umbelina do Espirito Santo e seus filhos; appellados d. Maria da Conceição do Amor Divino e outros. O desembargador V. de Tolêdo passou os autos ao 3°. revisor, desembargador Pedro Bandeira.

Embargos ao acordam n°. 15, nos autos de appellação commercial da comarca de C. Grande. Embargante Francisco Mendonça; embargado Antonio Pereira Diniz. O desembargador V. de Tolêdo passou os autos ao 3°. revisor, desembargador Pedro Bandeira.

Cota — Appellação civel n°. 21, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador V. de Tolêdo. Appellantes Zeferino de Oliveira Marinho e sua mulher; appellados Antonio Cordeiro de Souza e sua mulher. O relator requereu prorogação de prazo para apresentar relatorio.

Despachos — Recurso criminal n°. 6, do termo de S. José de Piranhas, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Recorrente o juizo; recorrido José Alves Filho, conhecido por "José Dedé".

Idem n. 7, da comarca de Guarabira. Relator desembargador V. de Tolêdo. Recorrente o juizo; recorrido Antonio Francisco de Paula, vulgo "Antonio Pequeno". Foram os respectivos autos com vista ao sr. dr. procurador geral do Estado.

Embargos ao accordam nos autos de appellação civel n°. 10, da comarca de Souza. Relator desembargador Pedro Bandeira. Embargante e appellante Isidro Joaquim da Silva Pereira; embargados e appellados José Antonio Ferreira e sua mulher. Foi com vista ao embargante e appellante.

Embargos ao accordam n. 17, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador V. de Tolêdo. Embargante o dr. procurador geral do Estado; embargado a Cia. Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão. Foi com vista a embargada.

Appellação civel n°. 21, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador V. de Tolêdo. Appellantes Zeferino de Oliveira Marinho e sua mulher; appellados Antonio Cordeiro de Souza e sua mulher. O presidente do Tribunal concedeu a prorogação requerida.

Pareceres — Appellação criminal n°. 7, do termo de São do Cariry, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante Octacilio Filgueiras; appellado o dr. juiz de direito. O procurador geral do Estado apresentou em mesa com o parecer.

Designação de dia — Recurso de "habeas-corpus" n°. 16, da comarca de Itabayana. Relator desembargador José Novaes. Recorrente o juizo; recorrido João Francisco Regis e outros.

Recurso criminal n°. 1, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Paulo Hypacio. Recorrente o juizo; recorrido Carolino Pedro de Souza.

Recurso criminal n°. 4, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Pedro Bandeira. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Idem n. 5, da comarca de Bananeiras. Relator desembargador Paulo Hypacio. Recorrente o juizo; recorridos Leoncio Costa e José Pessôa.

Appellação criminal n°. 9, da comarca de Guarabira. Relator desembargador V. de Tolêdo. Appellante a justiça publica; appellado Francisco Gomes de Oliveira.

Idem n. 12, da comarca de Souza. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Appellante Francisco Delfino; appellado o juizo.

Idem n°. 6, da comarca de Alagôa Grande. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appelante a justiça publica; appellado Severino Raphael.

Aggravo commercial n°. 15, do termo de A. Nova, da comarca de Alagôa Grande. Relator desembargador V. de Tolêdo. Aggravante Armando de Freitas; aggravado o juizo de direito.

Appellação civel n°. 5, (desquite amigavel) do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante o juizo; appellados Pedro Gonçalves da Silva e sua mulher. Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Representação de Onaldo da Silva Coutinho, actualmente residente em S. Paulo, contra o dr. juiz de direito da comarca de Areia, encaminhada por officio n°. 829 da Secretaria do Interior e Justiça deste Estado, ao dr. procurador geral. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu o requerimento do sr. dr. procurador geral do Estado, mandando archivar a representação.

Petição de "habeas-corpus" n°. 1, do termo do Ingá. Impetrante Severino Alves Rocha, curador e advogado dos menores pacientes, miseraveis, Ezequiel Tavares da Silva, José Gomes Pereira, José Campina da Silva e Santino Antonio Francisco. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o "habeas-corpus", em face da informação do dr. juiz municipal.

Recurso de "habeas-corpus" n°. 16, da comarca de Itabayana. Recorrente o juizo; recorridos João Francisco Regis e outros.

O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Idem n°. 15, da comarca de A. do Monteiro. Recorrente Antonio Gomes Sobrinho; recorrido o juizo. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Recurso criminal n°. 4, da comarca de Mamanguape. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Idem n°. 5, da comarca de Bananeiras. Recorrente o juizo; recorridos Leoncio Costa e José Pessôa. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Recurso criminal n°. 1, da comarca de Cajazeiras. Recorrente o juizo; recorrido Carolino Pedro de Souza. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Appellação criminal n°. 5, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellantes José Theophilo de Alencar; appellado o dr. juiz de direito. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Idem n°. 9, da comarca de Guarabira. Appellante a justiça publica; appellado Francisco Gomes de Oliveira. O Superior Tribunal, preliminarmente, annullou o julgamento a fim de mandar o réo appellado a novo jury, contra o voto do desembargador presidente.

Appellação criminal n°. 6, da comarca de Alagôa Grande. Appellante a justiça publica; appellado Severino Raphael. O Superior Tribunal, por unanimidde de votos, deu provimento á appellação, para mandar o réo a novo jury.

Idem n. 12, da comarca de Souza. Relator o desembargador Manuel Azevêdo. Appellante Francisco Delfino; appellado o juizo. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Carta testemunhavel n. 1, da comarca de Alagôa Grande. Testemunhantes Loureiro, Barbosa & Cia. Ltd.; testemunhados João Luiz da Silva e sua mulher. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento da carta testemunhavel.

Appellação civel n. 5, (desquite amigavel) do termo de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande. Relator o desembargador Pedro Bandeira. Appellante o juizo; appellados Pedro Gonçalves da Silva e sua mulher Maria Joaquina da Conceição. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, deu provimento á appellação para não homologar a sentença appellada contra os votos do desembargador relator Paulo Hypacio, sendo designado o desembargador Manuel Azevêdo para lavrar o accordam.

Aggravo commercial do termo de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande. Relator o desembargador Vasco de Tolêdo. Aggravante Armando de Freitas; aggravado o juizo de direito. Adiado a requerimento do relator.

Assignatura de acordams — Petição de "habeas-corpus" n°. 2, da comarca de Umbuzeiro. Impetrante o advogado bacharel José de Oliveira Pinto, em favor do réo preso, paciente Severino Barbosa de Lima, recolhido á Cadeia Publica da mesma comarca.

Recurso de "habeas-corpus" n°. 10, da comarca de C. Grande. Recorrente o juizo; recorridos Antonio Henrique da Silva e Severino Agrippino dos Santos.

Idem n. 13, da comarca de Patos. Recorrente o juizo; recorrido José Pereira dos Santos.

Recurso de "habeas-corpus" n°. 4, da comarca de Areia. Recorrentes Januario Cardoso, Francisco Cardoso e José Cardoso; recorrido o juizo.

Foram assignados os respectivos accordams.

Voto de louvor — A requerimento do exmo. desembargador Vasco de Tolêdo, unanimemente approvado, foi mandado inserir na presente acta, um voto de louvor ao ex-procurador geral do Estado, dr. Francisco Seraphico da Nobrega, pelo modo digno e criterioso porque exerceu esse elevado cargo, neste Tribunal, dando-lhe sciencia, por officio, da homenagem referida.

Revisão da lista dos juizes de direito — Submettida ao Tribunal para a revisão, foi unanimemente approvada, a lista nominal dos juizes de direito pela ordem da antiguidade, apurada até o dia 15 de fevereiro corrente e organizada pelo respectivo secretario, na fórma regimental.

O CHEQUE é um titulo de pagamento á vista. Quem o emitte sem provisão incorre em responsabilidade pecuniaria e penal.

EDITAES

EDITAL — Pela Secretaria da Junta Commercial do Estado, se faz publico que durante o mez de fevereiro p. findo, foram registados e archivados os seguintes documentos: M. Cunha & C.ª, estabelecidos nesta praça com contracto archivado nesta Junta sob n. 573, pela retirada do socio Mario Alves da Cunha e entrada do socio Renato Alves da Cunha, ambos de industria continuando em vigor todas as demais clausulas do primitivo contracto.

Firmas individuaes: — De Samuel Giverts, firma estabelecida nesta capital, com o commercio de commissões, representações e conta propria, com o capital de rs. 10:000$000 (dez contos de réis), sob a firma S. Giverts.

— De Alfredo Coutinho, firma estabelecida na villa de Sapé, com o commercio de tecidos, miudezas, chapéos, etc., com o capital de rs....... 15:000$000 (quinze contos de réis).

— De João da Costa Frazão, firma estabelecida nesta capital, com o commercio de estivas, fazendas, commissões e representações, com o capital de rs. 5:000$000 (cinco contos de réis).

— De J. Cavalcante de Souza, firma estabelecida nesta capital, com o commercio de fazendas, com o capital de rs. 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis).

Sociedades anonymas: — Da Alliança Commercial e Industrial de Productos Chimicos e Pharmaceuticos S. A., pelo archivamento nesta Secretaria de uma certidão da Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul e bem assim o Diario Official de 30 de março de 1928, referente a actos de assembléa geral de constituição, estatutos, lista de accionistas, etc.

Estatutos de Cooperativa de Credito: — Foram archivados nesta Secretaria, uma copia da acta constituitiva e uma lista nominativa dos socios da Caixa Rural e Operaria de Campina Grande.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, 4 de março de 1931. — **Theotonio Bernardino Alves**, secretario.

—

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL N. 3 — CONCURSO PARA AS CADEIRAS DE FRANCEZ E DE HISTORIA DO BRASIL — De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 horas do dia 11 de março de 1931 se acham abertas nesta secretaria as inscripções para o concurso de lente cathedratico das cadeiras de francez e Historia do Brasil do Lyceu Parahybano.

Poderão inscrever-se neste concurso de accôrdo com o art. 151 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II:

a) Os docentes livres de cadeiras vagas;

b) Os professores cathedraticos e os substitutos das outras cadeiras;

c) Os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino official ou equiparados;

d) Os cidadãos brasileiros em geral que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar, forem maiores de 21 annos e menores de 40 no dia em que se encerrarem as inscripções, tiverem o curso completo de humanidade ou diploma de escola superior, justificarem, com titulos ou trabalhos de valor as suas inscripções a juizo da vem ter estudos completos em seminarios (Circular n. 1.201, de 25 de setembro de 1925).

Entende-se pela expressão (curso completo de humanidade) o conjuncto de estudos demonstrados pelos exames finaes das materias obrigatorias no curso do Collegio Pedro II ou dos institutos que lhe são equiparados, até o quinto anno, excluido desenho.

As provas constarão do seguinte:

a) Apresentação de duas theses sobre o concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) Uma prova pratica de francez para o concurso desta disciplina, sobre ponto sorteado na occasião;

c) Uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos sobre um ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dos de uma lista de 30 pontos approvada pela Congregação. Para a these que o candidato terá de escrever sobre assumpto indicado pela Congregação foi sorteado para francez o 8.º ponto: "Formas grammaticas do adjectivo. As declinações dos adjectivos na lingua antiga. Assimilação das duas declinações. Sobrevivencias". E para Historia do Brasil o 2.º ponto: "A escravidão dos indios patrocinados pelos Jesuitas. Conflictos no Norte e no Sul por esse motivo". O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, podendo ser em um só fasciculo, mantida absoluta distincção entre ellas, bem como 5 exemplares no minimo de cada um dos seus trabalhos que porventura haja publicado. O sr. director chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 relativos aos concursos.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 11 de setembro de 1930. — O secretario, Maximiano Lopes Machado.

—

EDITAL — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da comarca da capital do Estado da Parahyba, etc.

Faço saber que tendo deixado de funccionar a 1.ª sessão ordinaria do Jury da comarca desta capital, convocada para hoje, (2), por falta de numero legal de jurados, procedi ao sorteio da supplencia tendo sido sorteados os seguintes cidadãos: 1 Adherbal Pyragibe de Oliveira, 2 Francisco Xavier da Cunha Pedrosa, 3 dr. Alfredo Monteiro, 4 bel. Guilherme Gomes da Silveira, 5 Antonio Henriques de Gouveia Monteiro, 6 Claudino Victor de Lima e Moura, 7 bel. Evandro Souto, 8 João Falcão, digo João de Souza Falcão, 9 Annibal Victor de Lima e Moura, 10 bel. Eduardo Pinto Pessôa, 11 bel. João Meira de Menezes, 12 Francisco Xavier Navarro, 13 Avelino Cunha de Azevêdo, 14 Horacio Baptista Rabello, 15 bel. Francisco de Assis Vidal Filho, 16 João Ribeiro da Veiga Pessôa Junior, 17 bel. Claudio Porto, 18 Renato Augusto da Silva Freire, 19 Manuel Soares Nogueira de Moraes, 20 bel. José Gomes Coêlho.

A todos os quaes e a cada um de per si convida-se para comparecerem amanhã, ás 13 horas no edificio do Palacio das Secretarias, e nos demais dias, emquanto demorem os trabalhos da presente sessão. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 2 de março de 1931. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Jury o escrevi. Antonio Feitosa Ferreira Ventura.

EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA COM O PRAZO DE 10 DIAS — O dr. Orestes Toscano Lisbôa, 2.º juiz substituto da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber que no dia 13 do corrente, ás 9 horas, na sala das audiencias deste juizo, em um dos salões do segundo andar do Palacio das Secretarias, á praça Aristides Lôbo, o porteiro dos auditorios, José Calazans Moreira Franco, fará publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer, acima da quantia de 275$000 (duzentos e setenta e cinco mil réis), valor porquanto foram avaliados os bens penhorados a Ricardo E. dos Santos, na execução que lhe move Antonio Theorga, os quaes são: 6 (seis) cadeiras de vime, já usadas; 1 (um) sofá do mesmo estylo; 1 (uma) pequena mesa de centro e 1 (um) porta chapéo com o respectivo espelho. Quem, portanto, os ditos bens pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. E para constar foram passados este e outro de egual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 3 dias do mez de março de 1931. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão o escrevi e subscrevo. (a) Orestes Toscano Lisbôa. Está conforme com o original. O escrivão, Pedro Ulysses de Carvalho.

—

PREFEITURA MUNICIPAL — Edital n. 7 — De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico, para conhecimento dos srs. contribuintes, que, até o ultimo dia util do corrente mez, deve ser pago, á bocca do cofre desta repartição, o imposto referente a primeira prestação das licenças sobre casas commerciaes e industriaes desta cidade e dos seus suburbios, de quantia superior a 100$000, sob pena de ser cobrada com multa a alludida licença dahi em diante.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 4 de março de 1931. — Manuel José Pires, chefe de secção.

—

COMARCA DE BANANEIRAS — **Edital** — O doutor Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro, juiz de direito da comarca de Bananeiras, na forma da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa e o conhecimento do presente edital pertencer, que por este juizo, foi iniciado, á requerimento dos interessados, o inventario dos bens deixados pelo tenente-coronel Firmino Rodrigues das Neves, fallecido neste termo, onde era domiciliado, em 17 de janeiro do corrente anno, em estado de solteiro e deixando testamento; e verificando-se pelas declarações feitas pelo inventariante e testamenteiro, senhor José Joaquim das Neves, que se acham ausentes deste Estado os herdeiros collateraes, dona Maria Augusta de Carvalho Machado, casada com José Teixeira Machado, dona Gertrudes Soares Machado, casada com Luiz Teixeira Machado, Emilia Neves do Nascimento, casada com Odilon Thomaz do Nascimento, Maria Neves do Nascimento, casada com Theophilo Thomaz do Nascimento, e que residem fóra deste termo os herdeiros, dona Cordulina Neves Duarte, dona Sabina Neves de Oliveira, casada com Antonio Soares de Oliveira, dona Emilia Neves de Oliveira, casada com Joaquim Soares de Oliveira, José Soares de Carvalho, dona Maria do Carmo Fernandes, Antonio Soares de Carvalho, Pedro Soares de Carvalho, Francisco de Araújo Neves, José Epaminondas de Araújo, José Joaquim Tavares Filho, (collateraes) resolvi mandar passar o presente edital, com o prazo de 60 dias para os herdeiros ausentes, deste Estado e de 30 dias para os que residirem fóra deste termo, em virtude de cujo teor, cito e hei por citados os referidos herdeiros, para no periodo de 48 horas, que se seguirem do maior prazo, acima estipulado, e que correrão em cartorio, falarem sobre as declarações de descripção de bens, feitas pelo mesmo inventariante, ficando egualmente, citados para os termos ulteriores do mesmo inventario e partilha respectiva, até final sentença, sob pena de revelia, tudo nos termos dos artigos 974 e 975 do Codigo do Processo Civil e Commercial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos 23 de fevereiro de 1931. Eu, Basilio Pompilio de Mello, escrivão o escrevi. (ass.) Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão, Basilio Pompilio de Mello.

Secção Livre

† Amelia Oliveira Modesto

Setimo dia

Paulo Modesto e irmãos, ainda profundamente feridos com o desapparecimento de sua inesquecivel mãe, **Amelia Olivia Modesto**, convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar em suffragio de sua alma, na egreja São Pedro Gonçalves, na proxima quinta-feira, 5 do corrente, ás 6 horas da manhã.

Desde já agradecem aos que comparecerem.

† Candido Jayme da Costa Seixas

Setimo dia

Antonio Jayme H. Seixas, esposa e filhos, Anna Candida H. Seixas, Maria da Conceição H. Seixas, esposo e filhos, Maria do Carmo H. Seixas, Maria José H. Seixas, Pedro Jayme H. Seixas, esposa e filhos, Maria A. Deborah H. Seixas e Emmanuel Jayme H. Seixas agradecem sinceramente a todos que acompanharam os restos mortaes do seu saudoso pae, sogro e avô **Candido Jayme da Costa Seixas** á ultima morada, e convidam os parentes e amigos para assistirem á missa pela alma do chorado extincto, que será celebrada ás 7 horas do dia 7 do corrente, na egreja do Rosario.

† Manoel do Nascimento

Maria Almeida do Nascimento, Maria do Nascimento, Adolpho Almeida do Nascimento, Mario Almeida do Nascimento, Egydia de Almeida, Odilia de Almeida, Apollonia de Almeida, Adolpho de Almeida, Aprigio de Almeida, Antonia de Almeida, Yvonice de Almeida e Maria José de Almeida, esposa, filhos, cunhados e sobrinhos de **Manuel do Nascimento**, agradecem sinceramente a todos aquelles que se dignaram de enviar-lhes pesames pelo fallecimento desse seu parente, acompanharam-no ao cemiterio e ainda do mesmo modo externam os seus agradecimentos a todos quanto se dignarem de assistir á missa de 7.º dia, que pelo eterno descanço de sua alma mandam celebrar no dia 7 do corrente (sabbado), ás 6 1/2 horas, na egreja de N. S. do Rosario.

Credito Mutuo Predial

Natal-João Pessôa

Resultado do 1.º sorteio realizado a 4 do corrente

Premio maior, em moveis, no valor de rs. 6:100$000, coube á caderneta n.º......., pertencente á prestamista sra. d. Lydia Silva, residente em Limoeiro do Norte.

PREMIOS MENORES, EM MOVEIS, NO VALOR DE RS. 100$000 CADA UM:

4.406 — Elisa Andrade — São Thomé.
4.020 — Sonia Souza — Jardim de Angicos.
7.567 — "Terpsichore Club" — Natal.
18.357 — José Honorato — João Pessôa.
12.975 — João Viterbino — Santa Cruz.

Prestamistas: — Sendo a nossa sociedade a mais antiga organização do mutualismo no Brasil, pretende com o pagamento do seu fundo de reembolso concretizar a affirmativa do conceito em que é tida.

A firma Chaves & C.ª, querendo melhor garantir os seus prestamistas, resolveu modificar essa parte do seu regimento, tendo apresentado uma emenda á Delegacia Fiscal, pela qual fica o socio de agora por diante com direito ao reembolso, esteja ou não completa a série!

Não deixeis em atrazo, ainda que de uma prestação, a vossa caderneta da CREDITO MUTUO PREDIAL!

Agente geral, CINTHIO CILAIO RIBEIRO. — Rua Duarte da Silveira, n.º 48.

JOÃO PESSÔA — PARAHYBA DO NORTE

90 %

Noventa por cento dos obitos infantis são devidos a diarrhéas que não fôram tratadas a tempo, em crianças alimentadas artificialmente e mal. Raras as crianças de peito que adoecem, quando regularmente alimentadas ao seio. O tratamento destas diarrhéas é simples e consiste, apenas, em regimen alimentar adequado, a fim de evitar excesso ou deficiencia de alimentos, os quaes devem conter pouco assucar e gordura. Só os medicos poderão orientar as mães nesse particular. Remedios para essas diarrhéas só se recommendam, modernamente, os caseinatos de calcio e o Eldoformio da Casa Bayer, que combatem as fermentações, defendendo a mucosa intestinal das irritações.

AGRADECIMENTO — Anna Thereza de Araújo, mãe de José Minervino de Araújo, commerciante nesta praça, tendo a poucos dias se submettido a uma operação cirurgica na qual teve como operador o dr. Lauro Wanderley, vem de publico agradecer aquelle competente facultativo toda dedicação e zelo pelo mesmo tomada no sentido de conseguir debellar o encommodo que ha muito tempo vinha me procurando roubar a vida. Hoje que me encontro gosando perfeita saúde não posso deixar de agradecer os beneficios que me foram prestados por tão competente operador.

João Pessôa, 4 de março de 1931. — Anna Thereza de Araújo.

AVISO: — Fallencia de José Limeira & C.ª — Pelo presente, aviso aos interessados que acham-se em meu cartorio as contas, acompanhadas de documentos probatorios e apresentadas pelos syndicos da referida massa a serem encaminhadas no prazo de dez dias, a contar desta data.

João Pessôa, 4 de março de 1931. — O escrivão da fallencia, Romero Novaes Medeiros.

———:|(o)|:———

SUL-AMERICA .— CAPITALIZAÇÃO

Resultado da Sul America Capitalização, referente ao ultimo sorteio:

Z N B. O G G. T J S. Z N Y. Q O R. J A C.

AVISO QUE TENDO CHEGADO DE RECIFE ME ENCONTRO AO DISPOR DE MINHA SELECTA FREGUEZIA COM UMA ELEGANTE COLLECÇÃO DE CHAPEOS PARA SENHORAS, Á PRAÇA 1817, 152. — NEVINHA CARVALHO.

Riquissimo Leilão

DOMINGO, 8 DO CORRENTE, A 1 HORA DA TARDE — AO CORRER DO MARTELLO

RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 59

O AGENTE DELMAS, autorizado por distincta familia que se retira para o sul do paiz, levará a leilão o seguinte:

Sala de visita: — 1 lindo grupo curvo de peroba do sul, estufado em linda sêda de phantasia; rica ottomana com artistico desenho a fogo; espelho, vitrine, crystaes, etc.

Dormitorio: — 1 importante cama curva com lastro de arame inglez; 1 guarda-roupa com lamina de crystal oval; 4 guarda-casaca, no mesmo estylo; 2 mesas de cabeceira com espelho de crystal; 1 lavatorio-commoda com lamina; tudo em embruga encrastado de faia, com espelhos ovaes e marmores de Carrara.

Dormitorio de creança: — 2 lindas camas de macacahuba, com lastro de arame; 1 guarda-roupa com lamina de crystal oval; 1 lavatorio-commoda, no mesmo estylo.

Sala de jantar — Systema oriental: — 1 mesa elastica, oval; 1 lindo buffet com espelho de crystal; 1 rica crystaleira; 1 bello trinchante com desenhos em alto relêvo; 12 cadeiras estofadas em lindo couro da Russia; 4 columnas; 1 rico serviço de crystal com 80 peças; jarros de fainça; cachepots; jarros de prata; um lindo serviço de lavatorio de porcellana ingleza; 1 dito de christofle; 1 importante Victrola; 1 faqueiro e muitos outros objectos indispensaveis em uma casa de familia de fino trato.

O agente Delmas chama a attenção das exmas. familias para o presente leilão.

RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 59

A secularização dos cemitérios, os positivistas e o interventor federal na Parahyba

Cid. redactor do "Jornal do Commercio":

Permitti que faça uma pequena rectificação cuja publicação vos solicito, em defeza dos pozitivistas e do interventor federal no Estado da Parahyba, atacados, por motivos diversos, na secção "Vida cathólica" do vosso jornal de 3 de fevereiro, que só ante-hontem pude ler.

Quanto aos primeiros, dizeis, referindo-vos á legislação sobre a liberdade espiritual, incluzive a secularização dos cemiterios:

"os catholicos brasileiros, pois, estão, por dever, obrigados a fazer valer os seus imprescriptiveis direitos, reivindicando incluzivamente o terreno que, nessa legislação, um troço de pozitivistas audazes, mas fanaticos, açambarcou o troço de irrizorias garantias".

O articulista, naturalmente por não conhecer sufficientemente o assumpto, foi injusto para com os pozitivistas que, sob a orientação de Miguel Lemos e R. Teixeira Mendes influiram decizivamente para que no Brasil fosse instituida a plena liberdade espiritual e não, simplesmente, a separação despotica entre a Igreja e o Estado.

Essa historia se acha contada, em todas as suas phases, no folheto n. 343 do Apostolado Pozitivista do Brasil, sob o titulo "Ainda a verdade historica acerca da instituição da liberdade espiritual no Brasil, bem como do conjunto da organização republicana federal", publicado, originariamente ,no "Jornal do Commercio" de 8 de dezembro de 1912.

Para não alongar esta rectificação me limitarei a dizer o seguinte:

1º — Os pozitivistas nada obtiveram ou procuraram obter para si ou para a sua Religião;

2º — As liberdades que propagaram foram em beneficio de todos e não em proveito de uns com oppressão de outros, e inspirados no sentimento de fraternidade para com os catholicos como para com todos os humanos;

3º — Especialmente em relação aos catholicos, contribuiram elles decizivamente para que o Projecto de Constituição aprezentado pelo 1º governo provizorio da Republica fossem supprimidas: a) as chamadas leis de mão morta (art. 72, § 3º) restrictivas da liberdade das associações catholicas; b) a manutenção da exclusão da Companhia dos Jezuitas; c) a prohibição da fundação de novos conventos ou ordens monásticas (art. 72, § 8º) contribuindo, decizivamente, para que fosse instituido um regimen em que os catholicos têm toda a liberdade na pratica, no ensino e na propaganda da sua Religião, na organização e na administração das suas diocezes, freguezias, associações, etc, sem a intromissão que o governo tinha ao tempo em que havia a religião do Estado, (intromissão que muitos politicos desejam ver continuada) e que chegou ao ponto de condemnar e prender dois dos mais eminentes bispos de então (D. Macêdo Costa e Frei Vital de Oliveira) por questões doutrinárias!

Antes, como depois de promulgada a Constituição, a acção desses positivista foi sempre de invariavel defesa da liberdade espiritual não só no Brasil, mas, mesmo no estrangeiro quando foi estabelecida uma despotica separação entre a Igreja e o Estado, com oppressão ao clero, ao culto, á propaganda e ao ensino catholicos na França, em Portugal, etc..

Quanto ao interventor federal no Estado da Parahyba, elle é atacado por ter mandado executar o dispositivo da Constituição Federal que determina, taxativamente, a secularização dos cemiterios.

O articulista, assim como o revmo. sr. bispo de Cajazeiras (Pb), cujo protesto elle transcreve, laboram num equivoco invocando o decreto federal n. 789, de 27 de setembro de 1890, cujo artigo 2º estatúe que os cemiterios, então existentes, "pertencentes a particulares, a irmandades, confrarias, ordens e congregações religiosas e a hospitaes" ficassem izentos da disposição do art. 1º que declarava competir ás municipalidades", a direcção e administração dos cemiterios sem intervenção ou dependencia de qualquer autoridade religiosa".

O acto daquelle digno interventor justifica-se (como se justificaria um acto analogo do interventor do Districto Federal, cujos cemiterios urbanos continuam sob a administração da Santa Casa de Misericordia) no texto clarissimo da Constituição Federal, segundo o qual ficou revogado aquelle artigo 2º: "os cemitérios (diz o § 5º do art. 72) terão caracter secular e serão administrados pela autoridade municipal".

"Os cemiterios", diz a Constituição, isto é, todos os cemiterios, porquanto não ha dispozitivo algum abrindo qualquer excepção, revogada, portanto, a do decreto n. 789, anterior á mesma. Note-se, ainda, que o Apostolado Pozitivista propoz a seguinte emenda ao Projecto de Constituição: "Substitua-se o § 55º pelo seguinte: Será garantido a todos os cidadãos, nacionaes ou estrangeiros, o culto dos mortos, mediante a instituição dos cemitérios civis, **sem prejuizo dos cemitérios religiozos particulares.** Essa emenda, porém, não foi acceita, prevalecendo a secularização de todos os cemiterios.

Agradece-vos a publicação desta rectificação e saúda-vos cordialmente, como criado e amigo da humanidade. — (as.) **Venancio de Figueirêdo Neiva** (nascido em João Pessôa, Pb., em 1876). Rio de Janeiro, rua Jaceguai, 87, em 27 de fevereiro de 143 (no calendario positivista) 24 de fevereiro de 1931.

Escola de Musica

Attendendo a constantes solicitações de interessados, o prof. Gazzi de Sá, director da Escola de Musica, resolveu prorogar, por todo este mez, as respectivas matriculas.

No proximo domingo terá logar, naquelle estabelecimento, a primeira aula de violino do prof. Vicente Fittipaldi, do Conservatorio de Musica de Recife, que, a proposito, transmittiu ao prof. Gazzi de Sá o despacho infra:

"Recife, 4 — Irei domingo tarde. Abraço. — *Fittipaldi.*"

—(:o:)—

NOTAS E NOTICIAS

O sr. dr. secretario da Segurança Publica recebeu os seguintes telegrammas:

Alagôa Monteiro, 3 — Continuam bandidos vindos Pernambuco atacar fazendeiros fronteira este municipio roubando joias e dinheiro proseguindo diligencia. Saudações — Tenente Chaves, delegado.

Recife 4 — Peço vossencia remetter Timbaúba Joaquim Ribeiro Barros Filho, vulgo "Quincas Torto", absolvido Santa Rita e pronunciado comarca Itambé este Estado. Saudações — Carlos Romero, delegado geral policia.

—

No policiamento effectuado pela Guarda Civil, de ante-hontem para hontem, occorreu o seguinte: os guardas ns. 58 e 8, de ronda nas praças, ás 19 horas, conduziram á Assistencia Publica o sr. Francisco Miguel, que estava cahido na praça Venancio Neiva, com uma dôr.

Em poder desse sr. foi encontrada uma faca de ponta, que os mesmos guardas apprehenderam; o de n. 44, de serviço á praça Alvaro Machado, ás 21,30 horas, prendeu e conduziu á delegacia de policia o individuo Jorge José de Sant'Anna, vulgo "Carne Guisada", por estar em completo estado de embriaguez; o de n. 7, de ronda, de ordem do sr. dr. delegado, prendeu o individuo Antonio Monteiro, por ser gatuno e estar adormecido na entrada do grupo "Antonio Pessôa". O referido meliante foi conduzido á delegacia pelo guarda n. 89, de serviço á avenida B. Rohan.

—

O sr. Carlos de Paes, delegado regional de Campina Grande, communicou por officio á Secretaria da Segurança Publica haver capturado o individuo Bellarmino Tavares, condemnado á pena de 2 annos de prisão pelo juizo de direito de Itabayana.

—

O sr. dr. secretario da Segurança Publica assignou, hontem, as seguintes portarias: exonerando, a pedido, o cidadão João Luiz Pereira Barbosa, do cargo de 1.º supplente de sub-delegado do districto de Picuhy; exonerando, a pedido, o cidadão Rufino Ferreira de Araújo Barreto, do cargo de escrivão da delegacia de policia do districto de Catolé do Rocha; dispensando o sr. Edson Ribeiro, do cargo de estafeta da policia, e nomeando o cidadão Francisco Epiphaneo Domingues, para o cargo de carcereiro da Cadeia do districto de Areia.

—

A renda do Telegrapho Nacional do dia 3, foi de 1:250$070, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

—(|::|)—

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 770$200, correspondente á renda do dia 3 do corrente.

—:|(o)|:—

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

O chefe do govêrno recebeu o seguinte communicado:

"Princeza, 4 — Thesoureiro recolheu Mesa Rendas 481$865 destinados instrucção. Saudações. — (a.) *Nominando Diniz,* prefeito."

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XL | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 5 de março de 1931 | NUMERO 52

Distribuição de sementes de algodão

Pela Delegacia do Serviço do Algodão fôram distribuidas sementes de algodão herbaceo para os seguintes agricultores:

Alagôa Grande: — Telesphoro Onofre, 210 kilos; Salvino Rodrigues, 80 kilos; Franklin Nunes, 40 kilos; Alcebiades Rocha, 60 kilos; Octalice Coutinho, 140 kilos; Sebastião Guimarães Costa, 210 kilos; Hermenegildo C. de Souza, 40 kilos; José Paulino Sobral, 30 kilos; Octavio Mesquita, 15 kilos; Francisco de Souza Leal, 15 kilos; José de Souza Leal, 20 kilos; Manuel Soares, 15 kilos; Severino Pereira, 15 kilos; Antonio Ignacio, 15 kilos; Cicero Chaves da Costa, 15 kilos; Manuel Ludovico de Farias, 16 kilos; Epaminondas Cavalcanti, 16 kilos; João Baptista Leite, 100 kilos; José Herculano de Oliveira, 130 kilos e João Regis de Amorim, 150 kilos.

Bananeiras: — Alfredo Bandeira da Costa, 20 kilos; Anisio da Costa Maia, 30 kilos e d. Maria de Jesus Pereira Figueirêdo, 20 kilos.

Ingá: — Severino Alves Rocha, 40 kilos; João Alves Trigueiro, 16 kilos; Manuel Travassos da Luz, 16 kilos; Antonio da Silva Filho, 16 kilos; José Sinval da Silva, 16 kilos; João Barbosa da Silva, 16 kilos; José Candido, 16 kilos; Manuel Rosendo d'Arruda, 16 kilos e Luiz José de Souza, 16 kilos.

Pilar: — Luiz Cavalcanti Junior, 120 kilos; João Araujo Chagas, 40 kilos; Manuel Dantas Correia da Silva 120 kilos; Claudino Freire, 70 kilos; e Joaquim Schuller Villarouco, 210 kilos.

Areia: — Severino Teixeira de Britto Lyra, 250 kilos.

Caiçára: — José Ismael de Oliveira, 30 kilos.

Campina Grande: — Luiz Lauritzen, 210 kilos.

Itabayana: — Antonio Rodrigues Queiroz, 30 kilos e Vasco C. de Tolêdo, 60 kilos.

Sapé: — Lucino Cesar de Andrade 60 kilos e Nathanael Vasconcellos, 140 kilos.

Santa Rita: — Francisco Guimarães, 40 kilos.

Mamanguape: — Sizenando Costa, 40 kilos.

—:|(o)|:—

VIDA MILITAR

Commando do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba do Norte — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 4 de março de 1931 — Serviço para o dia 5 (quinta-feira).

Official de dia, sr. 2.º tenente José Motta; official de ronda, sr. 2.º tenente João Farias; adjuncto de dia, 3.º sargento Antonio Angelim; auxiliar do official de ronda, 3.º sargento João Martins de Souza; guarda da Cadeia, 2.º sargento José Correia, e cabo Pedro Antonio; guarda do Quartel, cabo Gregorio; reforço do Thesouro, cabo José Raphael; reforço do Quartel, 3.º sargento Raymundo Pereira; patrulhas, 3.º sargento Manuel Barbosa e cabos Antonio Izidro e Francisco Baptista; dia á S|R, cabo Sebastião Calixto; ordem ao official de ronda, cabo Bernardino; ordem á S|O, José Neves; ordem á S|R, soldado José Freire; piquete ao Regimento, corneteiro Francisco Guilherme.

Boletim n. 63.

Para conhecimento do Regimento e devida execução, publico o seguinte:

Exclusões: — Foram excluidos do estado effectivo deste Regimento de accôrdo com o artigo 143, o 1.º sargento-archivista Octaviano Uchôa, soldados da 2.ª C.ª do 1.º B|C, Francisco Oliveira e José Francisco da Silva.

(Ass.) Tenente-coronel **Elysio Sobreira,** commandante.

—(:o:)—

Inspectoria de Vehiculos

Carros que foram multados:

Excesso de velocidade — C. 76.

Falta de signal — C. 14-29, 33-83, 19-29.

Desobediencia a signal — P. 304, 325, A. 512, C. 48.

Contra-mão — P. 332, 389.

Conduzir automovel fumando — A. 545.

Não prestar soccorro a victima de accidente — A. 505.

Embaraçar a circulação de outro vehiculo — A. 539.

Vehiculo parado nas curvas e cruzamentos — A. 539, C. 46, 19-29.

Lanternas apagadas — C. 14-29.

Conductor que não traz comsigo a carteira e a caderneta de identidade — C. 14-29, 52-29.

Escapamento livre — C. 46.

Dirigir vehiculo não matriculado — P. 309.

TELEGRAMMAS

(Serviço especial para A UNIÃO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

(Conclusão da 3ª pagina)

ram nomeações de pessôas com ligações de parentesco com figuras do proprio governo.

Confirmo a asserção neste particular, mas tenho a accrescentar que são pessôas que prestaram reaes e relevantes serviços á causa da Revolução, uma dellas mesmo tendo commandado forças, invadindo e occupando Goyaz, como o sr. Carlos Pinheiro Chagas, que tiveram a nomeação por justos e incontestaveis direitos proprios. Demais, dessas nomeações sómente ha uma pessôa com ligação de parentesco com membros da magistratura, o sr. Candido Pessôa, mas confesso que, no momento, nada sabia, porque, se soubesse, teria ponderado tal inconveniente, não obstante o real serviço que o sr. Candido Pessôa prestou á nossa causa. E' natural que o sr. Hermenegildo de Barros evoque, desvanecido, o seu gesto, acarretando-lhe prejuizo, como confessa, recusando naquella época a majoração de vencimentos, gesto com que havia deixado mal seus collegas, na apreciação logica dos jornaes independentes, do tempo, que então publicaram sua photographia e fizeram alarde de tal attitude. Mas desde que veio a lei que elle julga, e que legalizou o augmento, tambem devia ser do seu dever sómente recebel-o na data mesma, diante e se por um reconhecimento do erro entendeu de recebel-o, desde a phase considerada inconstitucional, era tambem de seu dever confessar esse erro na propria sessão do Supremo, como uma reparação e um vexame, que logicamente inflingiu a todos com sua sevéra attitude inicial.

Demais, observe-se que se o sr. Hermenegildo de Barros devia até ter perdido muito. Havendo recebido resposta por telegramma do ministro da Fazenda de então, quanto ao pagamento apressado do augmento inconstitucional, não esperou a lei que devia abrir o credito, que caminhava no Congresso. A pressa foi tão grande, se agiu tão reservadamente, que o recebimento correu contra outro decreto, de credito para pagamento de exercicios findos, sem sciencia ou processo normal, que devia correr pelo Ministerio da Justiça.

Isso determinou a irregularidade que agora exhibe. A assignatura do decreto de abertura do credito, que correrá por tempo pelo Congresso, foi sanccionada oito mezes depois do recebimento, pelo sr. Washington Luis, sob o n. 5.792, de 18 de setembro de 1930.

Só pelo cumprimento do mesmo é que se viu que o decreto não tinha mais razão de ser".

O sr. Oswaldo Aranha allude ainda a um artigo publicado n'"O Jornal", a respeito do caso, pelo sr. Assis Chateaubriand. Observa aquelle ministro que não houve descortezia de sua parte na divulgação do facto, uma vez que a senhora Hermenegildo de Barros e sua filha o procuraram no proprio Ministerio, até em dia de audiencia publica. Outra seria a situação, accentua o sr. Oswaldo Aranha, se fossem á sua casa particular. Além disso, concluiu, são todos testemunhas que este facto só teve publicidade formal quando, já interpellado pelo ministro Hermenegildo de Barros, de forma pouco cortez, pondo em cheque sua propria funcção official, que exigiu a revelação da verdade.

—

O sr. Adolpho Bergamini é italiano ou brasileiro? ...

RIO, 4 — (Nacional) — "A Batalha" publica grande reportagem, na primeira pagina, sobre a nacionalidade italiana do sr. Adolpho Bergamini, estampando "clichés" e certidão do interventor do Districto Federal, passada em Comachio.

A reportagem em questão causou grande sensação.

—

O problema da applicação do algodão para substituir a juta

RIO, 4 — (Nacinal) — Continua muito discutida a reunião occorrida no Ministerio do Trabalho para o estudo do problema da juta, sendo defendidos os interesses do algodão nacional.

Os jornaes, com grande interesse, acompanham os debates que se vêm fazendo sobre o assumpto, que redundará em incalculaveis beneficios, principalmente para aquelle producto parahybano.

—

Para o que havia de dar o Adolphe Menjou...

S. PAULO, 4 — (Radio) — As agencias telegraphicas divulgaram a noticia de que o artista Adolph Menjou, conhecido actor cinematographico, organizara uma lista dos homens mais elegantes do mundo, na actualidade, figurando entre esses o nome do brasileiro Adolpho Rheingantz, residente nesta capital, onde dirige a succursal da Companhia União Fabril.

—

O general Miguel Costa fala sobre o momento politico

S. PAULO, 4 — (Radio) — A "Folha da Manhã" publica hoje uma entrevista concedida pelo general Miguel Costa sobre o momento politico. (A. B.).

—

Decretada a reabertura da Bolsa do Café de S. Paulo

S. PAULO, 4 (Radio) — Foi decretada a abertura da Bolsa do Café, sendo modificado o regulamento antigo, que foi adoptado ás condições actuaes do mercado. (A. B.)

—

O momento de politicos que vão a S. Lourenço

S. LOURENÇO, 4 — (Radio) — São esperados áqui os srs. Baptista Luzardo, Assis Brasil e Raul Pilla, vice-presidente do Partido Libertador, amanhã. O sr. Baptista Luzardo hospedar-se-á no Palace-Hotel. O general Isidoro Dias Lopes acompanhará esses politicos até Cruzeiro.

—

Medida revogada a pedido do governo brasileiro

WASHINGTON, 4 — (Radio) — O presidente Herbert Hoover revogou a medida governamental pela qual fôra prohibida a compra de armas e munições nos Estados Unidos, para o Brasil, durante o periodo revolucionario.

A decisão tomada agora o foi em virtude de pedido do governo brasileiro actual, o que significa que já se considera restabelecida a tranquillidade naquelle paiz sul-americano.

A decisão revogada havia sido tomada em cumprimento da politica que os Estados Unidos seguem, de cooperar com os governos constituidos. A Casa Branca visava, então, impedir que elementos em armas contra o governo deposto a 24 de outubro, se abastecessem de material bellico nas fabricas norte-americanas. (A. B.).

—

Technicos americanos vão organizar a policia carioca

NOVA YORK, 4 — (Radio) — O prefeito desta cidade, sr. Walker, annunciou a satisfação do pedido do governo brasileiro no sentido de serem postas á sua disposição duas outras auctoridades policiaes afim de reorganizar a policia brasileira. Foi dirigida uma communicação ao commissario de policia, sr. Mulrooney, para agir nesse sentido. O pedido do governo brasileiro foi feito por intermedio do seu embaixador, que o entregou ao Departamento do Estado. (A. B.).

—

Nullabor cahiu sob o dominio perrepista...

MELBOURNE, 4 — (Radio) — Milhões de ratos invadiram, repentinamente, as planicies de Nullabor, ao longo da estrada de ferro transaustraliana.

O chefe da estação de Loongana informa que, numa extensão de milhas, o paiz está infectado pelos ratos, milhares dos quaes penetraram no escriptorio da estação, quando se despachava o trem de passageiros, e começaram a roer o papel moeda.

Todas as casas do districto foram invadidas. (A. B.).

—

O accôrdo naval franco-anglo-italiano

PARIS, 4 — (Radio) — O sr. Aristides Briand disse na Camara dos Deputados que nenhum paiz sahirá vencedor no accôrdo franco-anglo-italiano.

Todos os paizes fizeram os sacrificios necessarios, disse. E este é o melhor elogio que posso fazer-lhes.

A publicação do texto do accôrdo naval foi adiada para quinta ou sexta-feira. (A. B.).

—

Animado o mercado do café no Havre

HAVRE, 3 — (Radio) — O commercio do café particularmente o do Brasil, tem sido excepcionalmente movimentado.

Quatrocentas mil saccas desse producto brasileiro devem chegar brevemente a este porto.

Desse total os vapores "Eubée" e "Ruy Barbosa" conduzem 60.000 cada um.